



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1579 • Sexta-Feira, 23 de Junho de 2023



Programa Café Debate, da Prefeitura, completa primeiro ano apresentando temas de utilidade pública

O programa de entrevistas Café Debate, uma realização da Prefeitura de Rio das Ostras por meio da Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Informação (Ascomti), acaba de completar um ano. Em formato de mesacast e periodicidade mensal, o Café Debate sempre apresenta temas de utilidade pública. E para celebrar, trechos do Programa serão exibidos ao longo da próxima semana nas redes sociais oficiais do Município (Instagram e Facebook).

Entre os temas abordados estão: proteção da mulher vítima de violência doméstica;

direção segura no trânsito; direito da população LGBTQIA+; história da emancipação de Rio das Ostras; cuidados no verão e Carnaval; Festival de Jazz & Blues e a importância das vacinas.

Um dos compromissos da equipe do Café Debate, que envolve diferentes departamentos da Ascomti, como o Jornalismo, Marketing e Mídias Sociais, é levar informação de forma técnica. O programa é produzido pela equipe de jornalistas da Ascomti, que levanta dados por meio de fontes seguras e seleciona os entrevistados a partir de suas experiências técnicas e formações.



A população pode **participar ao vivo**, fazendo perguntas e comentários. Todas as edições do programa ficam disponíveis no **Youtube** e no **Spotify**.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

Programa de Recuperação Fiscal

REFIS\$

Lei: 2870/2023

2023

CHEGOU A HORA DE FICAR EM
DIA COM OS SEUS TRIBUTOS



Quite seus
**Débitos
Fiscais**
com até

75%
desconto

*Complete suas informações cadastrais e adquira
mais 10% de bônus (parcelado ou à vista).*

*Pagando à vista tenha até 75% de desconto nos juros e multas (encargos moratórios)
ou pagando parcelado obtenha descontos proporcionais ao número de parcelas.*

*Em créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, mesmo aqueles
que estiverem em Protesto, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.*

ATÉ DIA 15/08/2023

Para pagamento à vista, retire a guia de pagamento no site:
www.riodasostras.rj.gov.br/refis ou
presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.





ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2871/2023

EMENTA: NOMINA A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL IMERO- INSTITUTO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS QUE SE ENCONTRA SEM NOME COMO BEATRIZ BATISTA DA SILVA.

Autoria - Vereadores: João Francisco de Souza Araújo e Rafael Pereira dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art.1º Nomina a quadra da Escola Municipal IMERO- Instituto Municipal de Rio das Ostras que se encontra sem nome como Beatriz Batista da Silva.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2872/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DE COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria - Vereador: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos hospitalares públicos e privados, as Unidades de Saúde e os consultórios médicos especializados em obstetrícia, ficam obrigados a divulgar a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal de que trata a Portaria MS nº 1.067 de 04/07/2005, visando, principalmente, a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica, no município de Rio das Ostras.

§1º Os estabelecimentos mencionados no caput deverão divulgar as normas técnicas de atenção humanizada ao parto do Ministério da Saúde e a Lei Estadual nº 7191/2016.

Art. 2º Considera-se como violência obstétrica todo ato ou conduta contrária à medicina baseada em evidência praticado por profissional de estabelecimento de saúde, no âmbito público e privado, que intervenha na autonomia da mulher durante todo o ciclo gravídico e puerperal, por meio de ofensa verbal ou física, causando morte, dano físico, sexual ou psicológico.

§ 1º Para efeitos da presente Lei, considera-se ofensa a conduta comissiva ou omissiva dos profissionais da saúde que contrariem a autonomia da gestante, parturiente ou puérpera, dentre outras:

I- Durante o pré-natal, em sede de atenção básica, deixar de fornecer às gestantes informações referentes ao parto, sua fisiologia, direitos da parturiente e demais dúvidas apresentadas;

II- Omitir-se da educação perinatal;

III- Recusar-se a responder ou ignorar as queixas e dúvidas da mulher durante as consultas do pré-natal ou no trabalho de parto;

IV- Impedir a elaboração e o protocolo do Plano Individual de Parto da gestante, dentro das diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 7191/2016;

V- Recusar ou dificultar assistência às mulheres que estejam em trabalho de parto não-hospitalar que eventualmente recorram a estabelecimento de saúde;

VI- Recusar ou dificultar o atendimento de parto, haja vista se tratar de emergência médica;

VII- Impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto, parto e pós-parto, violando, assim, a Lei Federal nº 11.108/2005 (Lei do Acompanhante);

VIII- Impedir ou dificultar que a mulher seja acompanhada por doula de sua preferência;

IX- Impedir a mulher, sem justa causa, de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

X- Inibir a liberdade de movimentação da parturiente, obrigando-a a permanecer inerte ou impondo a posição litotômica, impedindo movimentos e posições mais favoráveis ao parto;

XI- Tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou outra forma constrangedora, recriminando-a por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo ou por características físicas;

XII- Agir de forma agressiva, ríspida e hostil com mulheres em processo de perda gestacional, sujeitando-as a prejulgamentos, imposição de valores e sentimentos de culpa;

XIII- Deixar de promover acolhimento, informação, orientação e suporte emocional às mulheres nos casos de perda gestacional;

XIV- Deixar de observar a medicina baseada em evidências no que diz respeito à via de parto, contrariando o Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde;

XV- Realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor ou dano físico desnecessário com o intuito de acelerar o parto ou por qualquer conveniência médica;

XVI- Realização da Manobra de Kristeller, vedada pela Lei Estadual nº 7191/2016;

XVII- Proceder a episiotomia sem o manifesto consentimento da parturiente e sem justificar, com base em evidências científicas, a necessidade do procedimento;

XVIII- Deixar de aplicar analgesia intraparto, sem justa causa, quando esta assim o requerer;

XIX- Deixar de oferecer métodos não farmacológicos para alívio

da dor no trabalho de parto;

XX- Discriminar mulheres negras no ciclo gravídico puerperal, considerando-as mais resistentes à dor e sofrimento, negando a estas qualquer assistência requisitada.

XXI- Deixar de oferecer analgesia ou qualquer outro método para alívio da dor às mulheres em situação de perda gestacional;

XXII- Fazer qualquer procedimento sem, previamente, requerer permissão ou explicar, à mulher e seu acompanhante, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XXIII- Submeter a mulher e o bebê a procedimentos desnecessários exclusivamente para treinar estudantes, bem como expô-los de modo desnecessário em meio a extenso grupo de internos de medicina, cabendo à equipe médica solicitar permissão à gestante e a seu acompanhante, como forma de proteger seu direito à personalidade;

XXIV- Obstar o contato pele a pele entre mãe e bebê no momento pós-parto, bem como o direito de ter o bebê ao seu lado no Alojamento Conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais ou na hipótese de ausência de acompanhamento pré-natal, ressaltando as informações contidas na caderneta da gestante e na Portaria 2.068 de 21 de outubro de 2016 do Ministério da Saúde;

XXV- Deixar de promover suporte e orientação à amamentação, obstando a livre demanda;

XXVI- Tratar o pai do bebê, ou acompanhante eleito pela mãe, como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia;

XXVII- Negar ou dificultar o acesso ao prontuário médico após o parto.

§ 2º As condutas acima elencadas não são taxativas e não esgotam todas as ofensas consideráveis violência obstétrica, pois a aplicação desta Lei se estende a qualquer ato que se aproprie do corpo da mulher e dos seus processos reprodutivos, por meio de um tratamento desumanizado, medicação abusiva ou patologização dos processos naturais, reduzindo a autonomia da gestante, parturiente ou puérpera e sua capacidade de tomar suas próprias decisões.

§ 3º A decisão médica que contrariar a escolha da mãe a respeito dos métodos natais, tendo em vista risco para a segurança da parturiente ou do nascituro, deverá ser registrada por escrito, e constar no respectivo prontuário médico, conforme a Lei Estadual nº 9238/2021.

§ 4º Quando disponível na rede de saúde, deverá ser assegurada a assistência de enfermeira obstetra durante o trabalho de parto, parto e pós-parto.

Art. 3º Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas cartilhas em linguagem didática e acessível, tratando dos direitos da gestante e da parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando a erradicação da violência obstétrica no município.

Art. 4º Os estabelecimentos hospitalares e unidades de saúde em geral deverão expor cartazes informativos e disponibilizar às mulheres exemplares da cartilha referida no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º As unidades de saúde deverão comunicar às mulheres seu direito de reportar qualquer das condutas previstas nesta lei às ouvidorias de saúde.

§ 1º As ouvidorias de saúde deverão qualificar como violência obstétrica as denúncias referidas no caput, no momento da comunicação.

§ 2º Quando houver comunicação à ouvidoria, deverá ser dada ciência à autoridade quanto à irregularidade no serviço público municipal, que deverá promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou inquérito administrativo, conforme legislação vigente.

Art. 6º Os órgãos de saúde e proteção da mulher poderão acompanhar a fiscalização do cumprimento adequado desta Lei.

Art. 7º O Poder Público poderá promover os devidos registros acerca da temática, de modo que os dados registrados sejam transformados em estatísticas e relatórios locais a serem publicizados e compartilhados no Portal da Transparência do Poder Executivo, a fim de embasar políticas públicas de combate à violência obstétrica em Rio das Ostras.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras





DECRETO Nº 3637/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3637/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	1310	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	180.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1396	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		180.000,00

TOTAL	180.000,00	180.000,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3638/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3638/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 15.452.0115.2.476 SEMOP - Manutenção da Iluminação Pública	-	3.3.90.39.00 - 2.751.0000	5.000.000,00

TOTAL	5.000.000,00
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3638/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP	5.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00



DECRETO Nº 3639/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$2.410.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3639/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	-	3.1.90.11.00 - 1.604.0000	1.950.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	-	3.1.90.11.00 - 1.604.0000	460.000,00
TOTAL			2.410.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3639/2023

Código	Especif tação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes								2.410.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.0	Transferências Correntes							2.410.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.0	Transferências da União e suas Ent idades						2.410.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					2.410.000,00			
1.7.1.3.50.0.0.00.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				2.410.000,00				
1.7.1.3.50.1.0.00.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica			1.910.000,00					
1.7.1.3.50.1.1.00.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica – Principal		1.910.000,00						
1.7.1.3.50.1.1.03.0	Agentes Comunitários de Saúde	1.604.0000	1.910.000,00						
1.7.1.3.50.3.0.00.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde			500.000,00					
1.7.1.3.50.3.1.00.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Principal		500.000,00						
1.7.1.3.50.3.1.08.0	Agente de Combate a Endemias	1.604.0000	500.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3639/2023

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – ACS/ACE						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Ut lizado
1.7.1.3.50.1.1.03.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.604.0000	0,00	1.957.601,38	1.957.601,38	1.910.000,00
1.7.1.3.50.3.1.08.00	Agente de Combate a Endemias	1.604.0000	0,00	554.640,00	554.640,00	500.000,00
TOTAL			0,00	2.512.241,38	2.512.241,38	2.410.000,00



DECRETO Nº 3640/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$19.328.397,82 (dezenove milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3640/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0185	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	200.000,00	
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAP - Manutenção da Unidade	0227	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		2.800,00
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Cidade Limpa	0233 -	3.3.90.39.00 - 1.704.0104 3.3.90.92.00 - 1.704.0104	230.097,82	230.097,82
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOP - Manutenção da Unidade	0275 0277	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0150		20.000,00 30.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	0316 0318	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0150		150.000,00 600.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.478 SEMOP - Manutenção dos Cemitérios Municipais	0323	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	1.000.000,00	
02.11 - 17.512.0116.2.420 SEMOP - Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios	0332	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		200.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	0387	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		200.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0467	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	192.739,67	
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0512	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	3.605.536,00	
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0535 0545	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.1.90.92.00 - 1.540.0000	7.822.500,00	3.000.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0549 0554 0558 0560	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000		700.000,00 2.408.000,00 1.890.000,00 1.890.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0565	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	862.094,27	
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	0578	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	2.118.939,33	
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	0581	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	923.140,94	
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	0594	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	249.604,00	
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	0598	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	618.948,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	-	3.1.90.96.00 - 1.500.0000		73.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	- - -	3.1.90.96.00 - 1.500.0000 3.3.90.08.00 - 1.540.0000 3.3.90.46.00 - 1.540.0000 3.3.90.49.00 - 1.540.0000	73.000,00	584.500,00 525.000,00 525.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil I - Pré-Escola	0666	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	206.229,78	
02.16 - 12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	0677	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	169.237,67	
02.16 - 12.365.0004.2.671 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	0680	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	114.933,67	
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	0686	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	386.795,00	
02.16 - 12.365.0004.2.674 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	0689	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	327.773,67	
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0695	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	67.288,00	
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0751	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		6.300.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	0778	3.3.90.32.00 - 1.500.0000	156.740,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0874	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	2.800,00	

TOTAL	19.328.397,82	19.328.397,82
--------------	----------------------	----------------------

PORTARIA Nº 0606/2023

RESCINDIR OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº 27490/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 2º O servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0606/2023

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31625-3	Leandro Ludson da Silva Rangel	Médico Socorrista II /SEMUSA	16/05/2023	27490/2023

PORTARIA Nº 0607/2023

DERROGA PORTARIA E CONTRATA SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9571/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0552/2023, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º CONTRATAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 26 de junho de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo II desta portaria, referente ao Edital 02/2023, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art.3º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmmo@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2023, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0607/2023



DERROGAÇÃO		
Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
60º	Hilana Couto Ferreira	109.XXX.XXX-51
62º	Danillo Antunes Merat	126.XXX.XXX-39
63º	Julia Ferreira da Silva Serpa	139.XXX.XXX-05

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0607/2023

CONTRATAÇÃO		
Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
64º	Jessika Chris da Silva Santos	902.XXX.XXX-53
65º	Miguel Soares de Brito Junior	144.XXX.XXX-25
66º	Lucia de Fatima de Sousa Pinto Benicio	059.XXX.XXX-21

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmro@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 28/06/2023

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

PORTARIA Nº 0608/2023

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no anexo I desta portaria, da(s) função(ões) gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no anexo II desta portaria para desempenhar(em) a(s) função(ões) gratificada(s) ali mencionada(s).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0608/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Carlos Renato Duarte Ferreira	10081-1	Superintendente Administrativo de Serviços Públicos - FG-GA



Elisandro Gonçalves Henrique	11266-6	Assessor Técnico I - FGA1
------------------------------	---------	---------------------------

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0608/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elisandro Gonçalves Henrique	11266-6	Superintendente Administrativo de Serviços Públicos - FG-GA
Carlos Renato Duarte Ferreira	10081-1	Assessor Técnico I - FGA1

PORTARIA Nº 0609/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor ROGERIO SILVA MANSUR, ocupante do cargo de Médico Geriatria, matrícula nº 3024-4, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 25926/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0610/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor ROGERIO SILVA MANSUR, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral II, matrícula nº 2644-1, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 23697/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0611/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2023/SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29473/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:



PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
17.832/2023	166/2023	Aquisição de Nobreaks Mini Senoidal 600Va, Bivolt do Fabricante NHS, seguindo o Decreto nº 3.331/2022 que revisou o Decreto nº 136/2006, definindo padronização da referida marca na Prefeitura de Rio das Ostras/RJ.	Anderson Mourão Pinheiro	17.206/5	Assistente I
			José Amaro da Costa Neto	6299/5	Programador

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0612/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29395/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0612/2023

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
F.F SOUZA PRODUTOS LTDA	19577/2023	032/2023	AQUISIÇÃO DE NOBREAKS	DELEON PINTO CUBAS MAT.: 6963-9

PORTARIA Nº 0613/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 29396/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelos Contratos em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0613/2023

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
C S BRASIL FROTAS S.A	12742/2023	019/2023	LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS	EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS MAT.: 6414-9 HUGO OLIVEIRA MOREIRA MAT.: 19944-3



PORTARIA Nº 0614/2023

Nomeia os membros do Conselho Gestor do FMHIS para o biênio 2022/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, com respaldo legal na Lei nº 1304/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para o biênio 2022/2023, a saber:

Representação	Titular	Suplente
SEMOP	Flavio Fonte Vieira	Carlos Renato Duarte Ferreira
SEMAS	Cristina Lúcia Santana de Sousa	Adenusa dos Santos Constâncio Feitor
SEGEP	Luiz de Carvalho	Carlos Alberto de Oliveira
SEMFAZ	Rogério Batista Marques	Júlio César Fernandes da Costa Pereira
PGM	Procuradora June Maria Silva Ferreira	Estephani Candido Fernandes Ribeiro
SESEP / Defesa Civil Municipal	Jorge Manoel da Costa Nogueira	Luiz Carlos Carvalho Silva
AERO / Rio das Ostras	Arquiteta Elizabeth Gonzaga	Arquiteta Tayane de Mello Yañes Nogueira
OAB / Rio das Ostras	Dr. Custodio Braga Machado Neto	Dra. Jucycarla dos Santos Cardoso Vale

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, que tem como objetivo básico e responsabilidade exclusiva a aplicação dos recursos do FMHIS e o acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, consoante preceitua o Art. 9º da Lei 1304/2008.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do FMHIS é de dois anos, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, sendo considerado serviço público relevante, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do Art. 10 da Lei 1304/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20708/2021 (SEMOP)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Concorrência Pública nº 004/2023 a favor da empresa SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 33.157.408/0001-20, no valor de R\$ 7.048.427,24, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de complementação da Escola de Ensino Fundamental Village, situada à rua Irmã Faustina – Loteamento Village - Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0433/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0433/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Andrea Oliveira dos Santos Rodrigues	7433-0	Professor I	13/04/2023	19487/2023
Jessica Correia do Amparo	19633-9	Auxiliar de Creche	05/04/2023	19625/2023
Conceição Ramos Menezes	4333-8	Professor I	17/04/2023 a 25/06/2023	20259/2023
Dayana Mendonça Lopes	10765-4	Aux. de Desenvolvimento Infantil	08/05/2023 a 22/05/2023	21148/2023
Monica Beatriz de Oliveira Barcelos Pessanha	2454-6 4424-5	Professor I	23/05/2023 a 21/07/2023	22693/2023
AMANDA CHAVES DA SILVA MORAES	14619-6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	12/06/2023	27639/2023

PORTARIA Nº 0434/2023 – SEMAD**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 28901/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0434/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0328/2023 - Hellen Ortis Amorim/Agente Administrativo/Assessor Técnico I/11255-0/2021/2023/31/05/2023/09/06/2023/SEMAD/10
0403/2023 - Cintia Navarro Robaina Orato/Assessor Administrativo/15242-0/2022/2023/12/06/2023/01/07/2023/SEMADI/20
0353/2023 - Edemir Francisco de Oliveira/Engenheiro Agrônomo/6466-1/2021/2022/10/06/2023/29/06/2023/SEMAD/20
0395/2023 - Edson Conceicao Trindade/Técnico Em Segurança Trabalho/18346-6/2022/2023/03/07/2023/15/07/2023/SEMAD/13

PORTARIA Nº 0435/2023 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31972/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31972/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0436/2023- SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:
Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19684/2019.



RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19684/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0437/2023 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0437/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE	10123-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/2023 A 03/12/2023	27335/2023
LUANA DE SANT'ANA LEVINO	18440-3	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	12/06/2023 A 08/12/2023	27948/2023
JULIA CAZAL PIZZO	16349-0	PROFESSOR I-30 HORAS	03/06/2023 A 29/11/2023	27170/2023
ANGELICA TULINTO DA SILVA	18341-5	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/06/2023 A 27/11/2023	26876/2023
MAYARA CRISTINA GUEDES TEIXEIRA DA SILVA	17947-7	AUXILIAR EDUCACIONAL II	29/05/2023 A 24/11/2023	26800/2023
JÉSSICA DE ALMEIDA FIOROT DESLANDES	16864-5	MÉDICO SOCORRISTA II	03/06/2023 A 29/11/2023	26787/2023
TATIANA PINTO DE OLIVEIRA	18248-6	FISIOTERAPEUTA	26/05/2023 A 21/11/2023	26327/2023
GRAZIELE DE AZEREDO ABREU VIEIRA	17826-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/05/2023 A 24/11/2023	26306/2023
CASSIANE SOUZA DE CARVALHO	31291-6	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30/05/2023 A 26/09/2023	26281/2023

PORTARIA Nº 0438/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0438/2023 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
RODRIGO PASCOTTO DE BARROS DESLANDES	15931-0	MÉDICO SOCORRISTA II	03/06/2023 A 02/07/2023	27191/2023
STEFAN AUGUSTO BELOTI PIZETTA	11243-7	ANALISTA DE SEGURANÇA	06/06/2023 A 05/07/2023	27192/2023

PORTARIA Nº 0439/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0439/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
GISELE DE SOUZA CARVALHO TELES PEREIRA	3194-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/2023 A 21/07/2023	2010/2015	28102/2023

PORTARIA Nº 0440/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.359 (mil trezentos e cinquenta e nove) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias do servidor ANDERSON DA SILVA GOMES LOUREDO, Monitor Escolar, matrícula nº 16459-3, conforme o Processo Administrativo nº 25980/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0441/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Marinha do Brasil – Comando do 1º Distrito Naval, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 01 (um) ano e 2 (dois) dias do servidor



CLAUDIO SALIEL DE SOUZA, Guarda Civil Municipal – GCM, matrícula nº 3091-0, conforme o Processo Administrativo nº 27396/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0442/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias da servidora ELIZABETH DA ROCHA SOUZA, Professor I, matrícula nº 9043-3, conforme o Processo Administrativo nº 27596/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0443/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 29429/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0443/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0395/2023 - Gueiza Gomes Porto Magalhaes/Fisioterapeuta II/18835- 2/2022/2023/20/07/2023/29/07/2023/SEMUSA /10
0395/2023 - Liz Antonia Felipe Paulo/Agente Administrativo/Subsec Mun Aud Contr Interno/6752-0/2021/2022/12/07/2023/21/07/2023/
SEMACI/10
0326/2023 - Ricardo Silva Lopes/Agente Administrativo/Secretario de Controle Interno/2116-4/2021/2022/22/05/2023/31/05/2023/
SEMACI/10
0403/2023 - Maria Jose Paz de Souza/Professor I/Dir Escola - Tipo F/3467-3/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10
0403/2023 - Maria Jose Paz de Souza/Professor I/6863-2/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0444/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 29425/2023,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.
Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO I V desta Portaria.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0444/2023 -SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Paula Rosalina Marques Lopes Barreto/Cuidados em Saúde Mental/19399-2/2022/2023/12/07/2023/31/07/2023/SEMUSA/20

ANEXO II DA PORTARIA 0444/2023 -SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Valquíria Sodre Ferreira/Agente Administrativo/Chefe de Divisão/4230-7/2022/2023/19/07/2023/28/07/2023/ASCOMTI/10

ANEXO III DA PORTARIA 0444/2023 -SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS
Elaine Rodrigues de Abreu/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico I/10506-6/2020/2021/31/07/2023/09/08/2023/SEMAD/10
Liz Antonia Felipe Paulo/Agente Administrativo/Subsec Mun Aud Contr Interno/6752-0/2021/2022/05/07/2023/14/07/2023/SEMACI/10
Ricardo Silva Lopes/Agente Administrativo/Secretario de Controle Interno/2116-4/2021/2022/16/07/2023/25/07/2023/SEMACI/10
Fabiana de Jesus Alves/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/8714-9/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMOP/10

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
Sueli Abreu Brito Tomazelli/Auxiliar Administrativo/Encarregado/10033-1/2019/2020/17/07/2023/05/08/2023/SEMAD/20

ANEXO IV DA PORTARIA 0444/2023 -SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Veronica Lima Souza/Auxiliar Serviços Gerais/Encarregado/3238-7/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEGEPI/10

PORTARIA Nº 0445/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0445/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Ruteneia Miranda Félix	9699-7	Aux. de Serviços Gerais	40%	1 ANO/ Data da publicação	17375/2022

PORTARIA Nº 0446/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0446/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Daniella Lemos Gonçalves de Souza	17185-9	Auxiliar Administrativo	01 ano 14/05/2023 A 11/06/2023	50%	19404/2019

NOTIFICAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento ao disposto na Deliberação 180/94, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ficam notificados os cidadãos relacionados no Anexo I a encaminhar, impreterivelmente até o dia 28 de Junho de 2023, as cópias da Declaração de Imposto de Renda de 2023, ano base 2022 ou a Declaração de Isenção.

Os cidadãos que não apresentarem a referida documentação estarão sujeitos às sanções previstas na legislação vigente.

A documentação deverá ser enviada via email, conforme orientações constantes no Anexo II.

Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo telefone (22) 2771-5551.

Josilane Medina
Matrícula nº 19703-3
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Anexo I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
15693-0	Aguinaldo da Silva Chagas	Assistente IV
169730	Airton Albuquerque de Moura	Secretario Executivo
111910	Aleandro Rodrigues de Souza	Chefe de Divisão
168971	Aledir Thomaz Marcelo	Secretario Executivo
144061	Alessandra Pereira Batalha	Secretario Executivo
148130	Alexandre Luiz dos Santos	Secretario Geral
44482	Alexandre Silva dos Santos	Pres. Com. Lic. e Pregoeiro
15777-5	Alexandro Gomes Mendes	Assistente III
140309	Aline Santana Rodrigues	Assistente IV
171174	Almir Rogerio dos Santos	Assistente III
139351	Alzeni B. Martins dos Santos	Assistente Executivo

148687	Amanda Silva Bezerra	Gerente Programas Especiais
169641	Ana Aparecida Ferreira Franca	Assistente Executivo
180424	Ana B. D. Marins Valladao	Assistente Executivo
173843	Ana Paula Prado Dias	Assistente I
181129	Anderson Vicente Magrani	Assessor Administrativo
134228	Andre Alessandro dos Santos	Assistente II
172030	Andre Crespo Machado	Assessor Juridico
167703	Andre Neves Viana	Secretario Executivo
147460	Andrea Rodrigues Gomes	Diretor de Departamento
190870	Ayery Lacerda Tavares	Assistente IV
166880	Beatriz Barroso dos Santos	Assistente I
184802	Brenda dos Santos Pereira	Gerente Unidade Saude
144762	Bruna Cesar de Mendonca	Assistente Executivo



158534	Bruno Cesar Duarte Vieira	Aux. de Mediação e Conciliação
189200	Carlos A. Berdiant da Silva	Assistente Executivo
200115	Carlos Marcos Rangel da Silva	Diretor de Depart. de Projetos
180548	Carlos Regis Goncalves Valadao	Assistente Executivo
149977	Carmem C. Kanda de Sa Rocha	Subsecretario de Planejamento
169838	Carolyne M. Moreira Ferraz	Gerente Programas Especiais
168033	Celso Rebello Avila	Assessor Planejamento Contro
181943	Claudia Nunes Pedro	Secretario Executivo
166987	Claudiamara Ferraz Plouvier	Assist. de Proj. Especiais
156337	Cleide S. Pinheiro Balonecker	Assessor Juridico
133205	Cristiano dos Santos	Supervisor de Limpeza Urbana
43257	Cristiano Xavier Guimaraes	Assessor Tecnico II
186570	Cristina Pereira Lemos	Assistente Executivo
180319	Daiane C. Do N. Oliveira	Assistente I
180505	Daniel Nascimento de Paula	Aux. de Mediação e Conciliação
156876	Danielle Marinho de Paiva	Gerente Centro de Saude
155837	Darah Alves Nogueira das Dores	Assistente IV
177431	David dos Santos Mota	Secretario Executivo
181528	Dayana Paula Santos de Almeida	Secretario Executivo
151262	Demerval Felix	Assistente IV
48313	Devair Vieira de Souza	Diretor de Departamento
172472	Douglas A. Coutinho Ribeiro	Assistente II
184861	Douglas da Silva Mota	Assistente IV
181510	Ederson C. Moreria de Castro	Assistente IV
178306	Edijara da Silva Tavares Lipos	Coordenador
153567	Edson Batista da Silva	Assistente III
22632	Eduardo Porto dos Santos	Diretor de Departamento
182850	Eduardo S. Da Fonseca e Cunha	Assistente Jurídico I
180335	Elaine Mendes dos Santos	Secretario Executivo
180025	Elen Ferreira Barbosa	Assessor Administrativo
170569	Eliana Cabral Feijo	Assistente I

198846	Eliane Gomes Monteiro	Assistente I
2747	Elisabete Carvalho dos Santos	Coord. Programa de Saude
180041	Elizabeth Bastos Rosa	Secretario Executivo
159026	Erica Rangel Marques	Assistente I
17852-7	Estefany Fernandes Romão	Secretario Executivo
112569	Estela C. Pereira Nascimento	Supervisor Analise e Controle
184837	Everaldo Barbosa Lima	Conselheiro Tutelar
180327	Fabiana dos S. Vieira Gomes	Assistente IV
15253-6	Fabio dos Santos	Gerente Unidade Esportiva
15952-2	Fabio Ferreira dos Santos	Coordenador
182079	Flavio Tristao Chargel	Assistente I
171549	Francisco Jose Alves Lopes	Assistente IV
186511	Franklin Almeida Silva	Assistente IV
186520	Gabriel Campos Dias	Assistente IV
171115	Gabriel H. De Jesus Vieira	Gerente Projetos Especiais
201588	Gabriela da S. Machado Brandao	Diretor de Departamento
176010	Gabriella K. Ribeiro Rodrigues	Assessor Juridico
175447	Geisa Ferreira Gomes do Monte	Dir Dpto Estr Saúde da Família
170585	Geiza L. Sobral da Conceicao	Assessor Tecnico III
194034	Gerson Alves da Silva	Conselheiro Tutelar
187240	Gessica Maria Bastos Pereira	Assistente IV
143995	Getulio Cabral	Coordenador
142670	Gilcea Machado Martins	Assistente II
188930	Gileno Ferreira de Lima	Gerente Unidade Conservacao
172499	Glauco de Mattos Moreira	Gerente Assistência Jurídica
149004	Graciene Ribeiro Brito	Assistente Executivo
169234	Hans Muylaert	Assessor Executivo II
147125	Iany Doria Sartori Pessoa	Assistente III
178071	Igor Leal Magalhaes	Assistente Executivo
174882	Ingrid Kersbaumer Nogueira	Assistente I
158011	Ivan Cristiano Emidio	Assistente III
198765	Izach Lacerda Tavares	Aux. de Mediação e Conciliação



180343	Jaciara da Piedade Gama	Assistente III
170020	Jadilson Toledo Barcelos	Assistente I
136417	Jaqueline David Pereira	Assistente Executivo
180394	Jean Garcia Machado	Assistente Executivo
197742	Jeferson A. M. De O. Junior	Gerente Unidade Esportiva
148210	Jefersson da Silva Gaspar	Secretario Executivo
159069	Joao Basptista Barreto	Assistente II
190578	Joelson Estellet da Silva	Assistente II
167720	Jose Claudio da Silva	Assistente Executivo
198854	Jose G. Rodrigues dos Santos	Assistente IV
157716	Jose Reis Pereira	Aux. de Mediação e Conciliação
156574	Josilane da Silva Rodrigues	Assistente Executivo
201448	Josue Antonio de Azevedo Brum	Assistente IV
165026	Joyce Neves de Souza Amorim	Assistente Executivo
14927-6	Julcimar Medeiros de Souza	Secretario Executivo
147524	Jurandir da Silva	Assistente I
169528	Jurcimar Jose de Oliveira	Secretario Executivo
181811	Kaique de Oliveira Brandão	Secretario Executivo
181455	Katheline K. Lopes dos Santos	Assistente IV
186473	Kenia Pinheiro Ferreira Foly	Assistente Executivo
151823	Lais Pinheiro Casseres	Assistente Med e Conciliação
21296	Leandro R. De Vasconcellos	Diretor Geral Administrativo
149705	Lecy Barbosa dos Santos	Secretario Executivo
13840-1	Leda Ribeiro Martins	Assistente Executivo
186481	Leidiana Figueira Vila	Coordenador
189189	Leidimar Araujo Melo Clen	Assistente Executivo
144886	Leonardo Mattos Ramalho Gomes	Assistente II
197416	Leonardo Melo Alves	Assistente Executivo
142662	Leticia C. C. Dias Teixeira	Assistente II
15559-4	Leticia Goulart de Souza	Secretario Executivo
152277	Leticia Martins da Silva	Secretario Executivo

178110	Loreta Mayra Carvalho Vasco	Assistente I
178837	Lucas Almeida Gregorio	Assistente IV
178357	Lucas Almeida Reis	Assistente IV
178349	Lucas Oliveira Dias	Assistente Executivo
165018	Lucas Rodrigues de Castro	Assistente IV
158364	Luciana G. C. Andrade da Silva	Assistente Executivo
170178	Luis Henrique da Silveira	Gerente Unidade Esportiva
193062	Luiz Felipe Rezende Fernandes	Assistente Executivo
168017	Luiz G. T. Henriques dos Reis	Ass Com Soc e Tec Informação
143790	Luiz V. De S. Soares Machado	Coordenador
148342	Maiara Peixoto Lima	Secretario Executivo
152269	Manoel Paulo dos Santos	Gerente Unidade Conservacao
144657	Manuela Brasileira Tavares	Assistente IV
162361	Marcela Costa Dutra	Aux. de Mediação e Conciliação
95460	Marcella da S. Martins Ramos	Encarregado
170240	Marcelo Verginia da Conceicao	Assistente Executivo
170267	Marcia C. P. De Souza da Costa	Coordenador de Segmento II
146889	Marcio Mendes da Conceicao	Secretario Executivo
60445	Marco Antonio da C Ribeiro	Assessor Tecnico I
14916-0	Marcus David Gomes de Rezende	Sec. Trans. Pub Aces Mob Urb
169080	Maria da Silva Maia	Secretario Executivo
147583	Maria das Gracas de O. Candeco	Assistente I
14236-0	Maria das N. Ferreira Pereira	Assistente IV
14384-7	Maria Jose Fagundes da Silva	Assistente I
14451-7	Maria Lindete da Silva Santos	Assistente IV
17133-6	Mary Hellen Silva Oliveira	Secretario Executivo
149225	Matheus da Silva Carneiro	Assistente IV
161047	Matheus da Silva Santos	Secretario Executivo
14718-4	Milena C. L. Da S. De Oliveira	Assistente Executivo
167010	Monica da Hora Pereira	Assistente Executivo
168076	Monica Maria Maciel Rica	Assessor Juridico



152102	Murilo Teixeira de Moura Filho	Gerente Programas Especiais
150797	Nataliano Coelho	Assistente IV
169315	Natan Caldeira da Hora	Assistente III
99333	Nathalia Ferreira da Cunha	Assessor Técnico III
149438	Nathana Ferreira Gomes	Assistente IV
172375	Nelzir Pereira Melo Filho	Assessor Administrativo
169056	Neuci Rocha Aguiar	Assistente IV
38962	Neuzelir Martins da Silva	Assessor Técnico de Saúde
149748	Nilson Gomes de Souza	Assistente II
167363	Niuma Rena Pereira	Assistente IV
151157	Nubia A. Dos Santos Requião	Gerente Programas Especiais
15175-0	Paloma Cardoso dos Santos	Assistente Executivo
181153	Pamella Carvalho dos Santos	Assistente IV
174572	Pamella R. O. Dos Santos Rios	Chefe Divisão Arquivo
168564	Patricia Ribeiro de Mello	Assessor Jurídico
167460	Patrick Yann de Mattos Coelho	Assistente Jurídico I
16972-2	Paulo C. M. Zacarias Junior	Secretário Executivo
170127	Paulo Cesar Gomes da Silva	Assistente Executivo
73237	Paulo Roberto da Silva Porto	Assessor Técnico I
157759	Pedro de Almeida Cabral Matias	Assistente Executivo
153214	Philippe L. Teixeira de Barros	Coordenador
165549	Poliana C. Da S. Cicero Moreno	Secretário Executivo
17236-7	Priscila Campos Pedreira	Assistente Executivo
156108	Priscila de Oliveira Pinto	Ass. Jur. de Med. e Conciliação
162299	Priscila Pontes Teixeira	Assistente Executivo
156671	Rachel Souza de Paula	Coordenador de Segmento II
182559	Rachel Vasconcelos Batista	Assistente I
181838	Rafael Salvador do Nascimento	Secretário Executivo
171344	Rafaela C. Ferreira Ramos	Administrador Regional AR
150819	Raphael Ribeiro Caetano	Assistente Executivo
172740	Raphaele C. Sabino de Rezende	Assistente IV

172170	Regina Maria Vieira Stutz	Administrador Regional AR
181544	Renan Lério da Silva	Assistente Executivo
182141	Renata Pereira Velho	Coordenador
155632	Rhuan Moraes da Hora Silva	Assistente IV
201243	Rhuana Alves Pena	Assessor Jurídico
180483	Roberta de Paula Borges	Aux. de Mediação e Conciliação
170100	Robson Alves Marques	Assistente II
147761	Robson da Silva Mesquita	Assistente Executivo
60658	Robson de Santana Oliveira	Assessor Técnico II
189154	Rodrigo Carvalho Lemos	Assistente IV
158356	Rogério Linhares Manhaes	Assistente III
180050	Rondineli Arruda Pinto	Diretor de Unidade
190888	Roni de Souza Silva	Assistente IV
31909	Rosa Maria de Oliveira	Supervisor do Hospital
172227	Roselene R. De Souza Fonseca	Coord. Tecnologia da Informação
167215	Rosilaine de Souza D Avila	Assistente III
15660-4	Roziane Caldeira da Silva	Assistente I
169900	Sabrina F. Alves Martinelli	Diretor de Departamento
152390	Sara Guimaraes Gouvea da Silva	Assistente IV
186708	Sara Santana dos Santos	Secretário Executivo
198919	Sergio Ferreira de Souza	Assistente III
178390	Simone Bueno de Souza	Assistente Executivo
174912	Simone Rocha Pontes Nogueira	Diretor Adj. de Un Escolar
180068	Simone Soares Bourguignon	Assistente Executivo
187771	Sonia Aparecida Pereira Lira	Assistente IV
159182	Suzana Paiva de Oliveira	Assistente IV
35416	Tania da Silva Pessanha	Assessor Técnico III
171620	Tania Margarida Lima Lindote	Aux. de Mediação e Conciliação
187224	Tatiane Cristina de Azevedo	Assistente IV
112470	Tatiane G. Vaz Ventura Correia	Chefe de Divisão
16600-6	Telmayres Rangel Alves	Assistente I



169811	Thais Angelo Fidelis	Gerente Programas Especiais
169927	Thaiz Gomes Passos	Assistente IV
113026	Thiago Jandre Garcia	Assessor Técnico I
148768	Thomas Jose Dias	Chefe Asses. Prog. Especiais
147486	Vagner da Silva Alonso	Assistente Executivo
180378	Valdecy Santos de Carvalho	Assistente Executivo
157031	Valeria Risperi Gonçalves	Assistente Executivo
40975	Valerio da Silva Medeiros	Assessor Técnico I
156400	Valter Pereira Marins	Secretario Executivo
154466	Valterli Vieira dos Santos	Assistente Executivo
148970	Vanusa Azeredo Chaves da Silva	Assistente Executivo
171433	Veronica M. Correa Machado	Gerente Unidade Esportiva
144193	Vinicius Gomes da Silva	Assistente II
180408	Washington Carneiro da Silva	Assistente I
170658	Welington Azeredo Gonçalves	Secretario Executivo
193011	Wendel E. Silva Nascimento	Assistente IV
165263	Zaira Maria Amaral Medici	Assistente IV
171360	Zuleima Soares Salvador	Assistente III

ANEXO II

Para os cidadãos que Declaram Imposto de Renda.
* Enviar para o e-mail: impostoderenda.pmro@gmail.com a cópia completa da Declaração de Imposto de Renda, e da 1ª página do Recibo de envio da Declaração à Receita Federal.
Para os cidadãos que são Isentos de Declarar Imposto de Renda.
* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
* Link: Servidores * Link: Requerimentos Administrativos
* Formulário de Declaração de Isenção e Declaração de Bens e Fontes Pagadoras
* Enviar o formulário preenchido, para o e-mail: impostoderenda.pmro@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Janaína Andrade Mendes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11210-0; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4659/2020, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Rosana Santos Wilmes, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 6899-3; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6584/2020 e apenso nº 1565/2021, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO II ATA DE SORTEIO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30, deu-se continuidade ao processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-SEMAD (Processo Administrativo nº 02153/2022), para credenciamento de leiloeiro oficial para atuar nas licitações na modalidade leilão presencial ou na forma eletrônica, objetivando a alienação de bens móveis em desuso, sucatas ou inservíveis, bens legalmente apreendidos pela fiscalização ou bens de uso comum (não patrimoniados) visando atender as diversas Secretarias, Órgãos de Governo, Autarquias e Fundações do Município de Rio das Ostras/RJ. Sob a presidência do Sr. Luis Fernando de Souza Vieira, estando presentes os membros Luciano Henriques da Silva, Henderson Henriques Lopes Machado



e Rita de Cássia Machado Palhares, designados através da Portaria nº 0955/2022. Conforme ata de julgamento datada do dia 05 de maio de 2023 foram habilitados os seguintes leiloeiros para sorteio: (01) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (CPF 039.167.186-30), (02) JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO (CPF 359.957.857-53), (03) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (065.132.226-05), (04) JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO (CPF 121.169.427-56), (05) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (CPF 014.721.886-16) e (06) SANDRA REGINA SEVIDANES DE ARAÚJO (CPF 741.875.207-59). Os participantes habilitados foram numerados em ordem alfabética de 01 a 06 para organização do sorteio, conforme ata e folha na mesa de sorteio, e foram todos convocados por e-mail e através da publicação no Jornal Oficial. Foram convocados ainda os representantes das Secretarias interessadas no processo do leilão. Compareceram para o ato: Mauro Sérgio Flores da Silva, mat. 3213-1 (SESEP), Matheus Company Nacif Lunguinho, mat. 7319-9 (SESEP), Wesley Souza da Silva Nascimento, mat. 6745-8 (SEMAD-DEPSG) e Eduardo Henrique Penno, mat. 20246-0 (SEMOP). Nesta sessão, será sorteado apenas um número que corresponderá ao 1º Leiloeiro Oficial do município, conforme listagem exposta à mesa e de acordo com o item 6 do edital. O Presidente esclarece que, no item 6 e seus subitens, estão definidos os prazos para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao Município e a escolha de apenas um lote, pelo sorteado, de acordo com a disponibilidade da administração, bem como o prazo para desistência do lote, sob justificativa através de Ofício. O Presidente passou para vistas dos presentes e expôs para a câmara o envólucro único opaco e vazio. Logo após, demonstrou também os números e os inseriu no invólucro para sorteio, sendo os números confeccionados no mesmo material, mesmo formato e tamanhos impossibilitando, assim, sua identificação pelo tato. O Presidente convocou o servidor Matheus Company Nacif Lunguinho para realizar o sorteio, sendo sorteado o número 01, correspondente ao leiloeiro (01) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (CPF 039.167.186-30). O Presidente esclareceu para todos os presentes as próximas etapas constantes nos itens 06 e 07. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h20, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão, representantes legais dos participantes presentes, e, por mim, Luciano Henriques da Silva, que secretariei a sessão.

Luis Fernando de Souza Vieira
Presidente da CPLP II
Mat. 2175-0

Henderson Henriques L. Machado Membro da CPLP II Mat. 4846-1	Luciano Henriques da Silva Membro da CPLP II Mat. 9285-1	Rita de Cássia Machado Palhares Membro Suplente da CPLP II Mat. 10916-9
--	--	---

Mauro Sérgio Flores da Silva

Matheus Company Nacif Lunguinho

Wesley Souza da Silva Nascimento

Eduardo Henrique Penno

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2023
CONTRATOS: nº 219/2011 (SEMEDE), nº 84/2012 (SEMAD), nº 193/2012 (SEMAD), nº 78/2018 (SEMEDE), nº 93/2018 (SEMAD) e nº 110/2018 (SEMFAZ)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11733/2022
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa MAXWAL - Rio Locações, Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: O referido instrumento tem por objeto a regularização do que consta dos autos do processo mediante concessões mútuas e reciprocamente aceitas:
Município: Pagamento da dívida junto à empresa, referente à

prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática que foi objeto dos Contratos Administrativos nºs 219/2011, 84/2012, 193/2012, 78/2018, 93/2018 e 110/2018.

Empresa:

- Doação pura e simples, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor do Município, de todos os equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, teclados e mouses) que atualmente se encontram alocados nas dependências do Município, em decorrência dos Contratos Administrativos nºs 78/2018, 93/2018 e 110/2018.

- Suporte técnico de todos os equipamentos de informática doados ao MUNICÍPIO pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do pagamento integral da dívida.

ASSINATURA: 21/06/2023

VALOR: R\$ 3.600.000,00

Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222

Elemento de Despesa: 33.90.92.39 – 304 2.704.0104

Nota de Empenho nº: 1744/2023

Emitida em 14/06/2023

Valor R\$ 1.319.588,20

Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634

Elemento de Despesa: 33.90.92.39 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho nº 1745/2023

Emitida em 14/06/2023

Valor R\$ 789.478,57

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 33.90.92.39 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho nº 1746/2023

Emitida em 14/06/2023

Valor R\$ 748.431,15

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652

Elemento de Despesa: 33.90.92.39 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho nº 1747/2023

Emitida em 14/06/2023

Valor R\$ 514.460,90

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654

Elemento de Despesa: 33.90.92.39 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho nº 1748/2023

Emitida em 14/06/2023

Valor R\$ 87.795,85

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655

Elemento de Despesa: 33.90.92.39 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho nº 1749/2023

Emitida em 14/06/2023

Valor R\$ 140.245,33

PARECER JURIDICO: 037/2023 – LFS – 16/02/2023 – L.F.S./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.635/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 4.320/1964 e, supletivamente, na Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21801/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Lual Produções Artísticas LTDA

OBJETO: Contratação de show musical com a cantora LUCY ALVES, no dia 30/06/2023 às 22:00 horas, visando apresentação na FESTA DE SÃO PEDRO, que acontecerá nos dias 29 e 30/06 e 01 e 02/07/2023, na Boca da Barra

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/06/2023

PRAZO: 04 dias

VALOR: R\$ 124.777,37

PARECER JURIDICO: 089/2023-LCAB-19/06/2023 – L.C.A.B./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93



AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, nas licitações abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, as mesmas foram FRUSTRADAS:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2023 (Processo Administrativo nº 37365/2022-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de expediente (CD-R, pasta, régua,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/2023 (Processo Administrativo nº 37121/2022-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de expediente (envelope, grampo, fita adesiva,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Pregão Eletrônico nº 079/2023 (Processo Administrativo nº 2116/2022-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor tipo Furgão zero KM para atender as necessidades do Programa de Saúde Animal – PSA da SEMAP – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras/ RJ.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da

Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 12/07/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 090/2023 (Processo Administrativo nº 20829/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de equipamentos: brinquedos infláveis para serem utilizados no Projeto Domingo Alegre, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor Total Estimado: R\$ 90.539,16

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 12/07/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 091/2023 (Processo Administrativo nº 2116/2022-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor tipo Furgão zero KM para atender as necessidades do Programa de Saúde Animal – PSA da SEMAP – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 109.411,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

SEMAP

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo Administrativo nº 9.310/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 9.310/2021 em nome de LUCIANO DE OLIVEIRA PERES, inscrito no CPF sob o nº 024.xxx.xxx-08 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 12 de junho de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente
Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo Administrativo nº 7.388/2023

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 7.388/2023 em nome de GLORIA BEATRIZ GOMES DE REZENDE, inscrito no CPF sob o nº 837.xxx.xxx-15 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 12 de junho de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente
Agricultura e Pesca

SEMAS

Secretaria de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF

CONVOCAÇÃO 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF CONVOCA os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, a se realizar em formato híbrido no dia 29 de junho de 2023 às 14h, na Sala dos Conselhos, situada na Rua das Casuarinas, 595 – Centro de Cidadania e transmitido via Skype. Pauta:

Aprovação da Ata da última assembleia ordinária.

Apresentação do tema e dos eixos para a I Conferência Municipal

dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Criação da Comissão Organizadora para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Impactos do Decreto Municipal 3620/2023 para o acesso aos direitos da pessoa com deficiência.

Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 22 de junho de 2023.

Jeane Felix da Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



**SEJA GENTIL
DOE COM AMOR
PARA QUEM
PRECISA DE
CALOR**

CAMPANHA DO AGASALHO 2023

Rio das Ostras Solidária!

POSTOS DE ARRECADAÇÃO



FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Av. Cristóvão Barcelos, 109 - Boca da Barra



CENTRO DE CIDADANIA

Rua das Casuarinas, 595 - Ancora



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, quadra 04, lote 05 - Jardim Campomar



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Pça Pref. Claudio Ribeiro, s/nº - Ext. do Bosque



SEDE DA PREFEITURA

Rua Campo do Albacora, 75 - Loteamento Atlantica

SUA DOAÇÃO É COMO UM ABRAÇO EM QUEM TEM FRIO!





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS ANO 2023**

Ao décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a II reunião extraordinária, na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 207, transmitida ao vivo, em rede social para acesso público, na página do Facebook <https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Vanderlei Campos, realizou a convocação da reunião por intermédio de mensagem enviada para todos os conselheiros, via grupo de WhatsApp. A convocação da II reunião extraordinária teve como pauta exclusiva a emissão de parecer para o TCE-RJ a respeito da aplicação dos recursos no serviço de saúde no ano de 2022. A reunião teve início às quatorze horas e cinco minutos, com a presença de dez conselheiros titulares - Márcio Tadeu da Silva (Associação Raízes), Vanderlei Campos (AMAEG), Marceu França (ASSOMERO), Rodrigo Sabará da Silva (Conselho Gestor SAE), Vanessa Gioia Berriel Marques (CREFITO2), Denilson Santa Rosa (SEMUSA), Glória Maria de Oliveira Magalhães (SEMUSA), Marcelo Veiga Sales (SEMAD), Manuel Manteiga Suarez (AMPECAN), Eduardo Morais Rodrigues (Paróquia N. Sra. Conceição), duas conselheiras suplentes – Fernanda Peres (SEMUSA) e Ângela Maria Carvalho de Souza (AMAEG), além do Subsecretário Eduardo de Souza Faria e das servidoras Michelle Viana e Ilka Maria T. Maia e da secretária-executiva Cátia Nazareno. O Conselheiro Alekissandro Passos Portela (Sindserv) justificou sua ausência. Iniciando a abordagem da pauta, o Presidente Vanderlei Campos assinalou que convocou esta reunião para avaliar a aplicação dos recursos no serviço de saúde, mesmo sem os pareceres das comissões, para evitar que o CMS se sujeitasse a eventuais penalidades. Continuou destacando que, ao término dos debates, teremos uma das três hipóteses possíveis para o nosso parecer: reprovação, aprovação e aprovação com ressalvas. Sugeriu então que a votação, se necessária, se processasse em dois turnos para obtermos maioria absoluta. Propôs também que os votos, colhidos mediante sorteio, fossem acompanhados de justificativas e, no caso de voto em favor da aprovação com ressalva, a apresentação da ressalva. À título de esclarecimento, O Presidente informou que a análise não deve se restringir apenas ao princípio da legalidade, mas deve observar também os princípios da eficiência, eficácia e economicidade. Tendo o Colegiado entendido e aprovado o encaminhamento, passamos a colher os votos. Pela aprovação da aplicação dos recursos votaram os Conselheiros Glória Maria de Oliveira Magalhães, Eduardo Morais Rodrigues, Vanessa Gioia Berriel, Denilson Santa Rosa e Marcelo Veiga Sales. Pela aprovação da aplicação dos recursos, com ressalvas, votaram os Conselheiros Manuel Manteiga Suarez, Márcio Tadeu da Silva, Vanderlei Campos, Marceu França e Rodrigo Sabará da Silva. Registrou-se um empate, o que adiaria a decisão para uma outra assembleia. Nada obstante, passamos a registrar as ressalvas apresentadas pelos conselheiros. O Conselheiro Marceu França assinalou como ressalva a baixíssima utilização dos valores transferidos para estruturação da rede de serviços públicos de saúde. O Conselheiro Márcio Tadeu da Silva enfatizou a falta de profissionais, principalmente

de médicos. O Conselheiro Vanderlei Campos apresentou os valores inicialmente orçados na Lei Orçamentária e os valores efetivamente empenhados em 2022, para concluir que não houve falta de recursos e, assim sendo, o não atingimento de diversas metas, conforme se conclui da análise do RAG 2022, configura baixa eficiência do poder público, fato que deve ser destacado no parecer do Conselho. O Conselheiro Manuel Manteiga Suarez apresentou dúvida em relação ao número de nascimentos, porém a dúvida foi sanada ao se examinar a série histórica do indicador. O Conselheiro Rodrigo Sabará da Silva apresentou como ressalvas o não cumprimento de diversas metas e a não utilização de verbas específicas disponíveis. Complementou, enfatizando que diversas ações da SEMUSA não têm sido trazidas para o Conselho em tempo oportuno, lembrando mesmo os termos de ofício da SEMUSA no qual se alega que todos os atos são publicados no Jornal Oficial. Ouvidas as ressalvas, o Conselheiro Eduardo Moraes Rodrigues pediu para reverter seu voto, o que foi aceito sem contestação por parte daqueles que votaram pela aprovação sem ressalvas. Em resumo, com seis votos favoráveis, restou decidida a aprovação da aplicação dos recursos, com ressalvas. Agregando os diversos pronunciamentos, o instrumento decisório a ser emitido pelo CMS apresentará as seguintes ressalvas: 1. Falta de profissionais, especialmente de médicos; 2. Não utilização de verbas específicas disponíveis; 3. Baixíssima utilização dos recursos destinados à estruturação da rede de serviços públicos de saúde; 4. Baixa eficiência na prestação dos serviços, configurada pelo não atingimento de diversas metas; 5. Ações da SEMUSA não submetidas ao CMS.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos, sendo lavrada a presente ata, por mim, Rodrigo Sabará da Silva – Vice-presidente, assinada, juntamente com Vanderlei Campos - Presidente do CMS.

Vanderlei Campos

Presidente do CMS

Rodrigo Sabará da Silva

Vice-presidente do CMS

CONHEÇA NOSSOS
PROJETOS ESPORTIVOS

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS ANO 2023

Ao décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a IV reunião ordinária, por videoconferência, sendo usada a plataforma virtual Google Meet, por intermédio do link de acesso: <https://meet.google.com/bec-zrrr-qac> e transmitida ao vivo, em rede social para acesso público na página do Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodesaudeRO>. O Presidente do CMS Vanderlei Campos realizou a convocação da reunião pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2023, enviado por e-mail aos conselheiros titulares e suplentes e publicado na edição nº 1554 do Jornal Oficial. A convocação da IV reunião ordinária teve como pauta os seguintes assuntos: I - Aprovação da Ata, I Reunião Ordinária e I Reunião Extraordinária; II - Anulação da resolução CMS 022; III - Implantação dos Conselhos Gestores; IV - Alteração das reuniões do CMS, presencial e itinerantes, conforme proposta da conferência; V - Assuntos Gerais. A reunião teve início às quatorze horas, com a presença de sete conselheiros titulares – Jane Blanco Teixeira (SEMUSA), Glória Maria Oliveira (SEMUSA), Marcelo Veiga Sales (SEMAD), Marceu França Guimarães, Rodrigo S. da Silva (SAE), Marcio Tadeu (ASSOC.RAIZES), Manuel Manteiga (AMPECAN) e sete conselheiros suplentes - Marcelo Barelli (SEMUSA), Monica Linhares da Silva (SEMEP), Anderson Straubel (CREFITO2-RJ), Ângela Maria Carvalho (AMAEG), Lucas de Jesus (PARÓQUIA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO), Alekissandro Passos Portela (SINDSERV), e Maycon Nunes (ASSOC. RAIZES) além das Sras. Bianca Monteiro e Isabel Cristina. Item 1- Aprovação das Atas da I Reunião Ordinária e I Reunião Extraordinária: as atas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros. Item 2- Anulação da Resolução CMS nº 022: o presidente Vanderlei Campos colocou em pauta a anulação da resolução por motivos de erros processuais, alegando que a mesma não passou pela Comissão de Finanças para emissão de um relatório. Alekissandro Portela conduziu a votação para anular a referida resolução. A votação foi iniciada e por unanimidade a anulação foi aprovada. Item 3- Implantação dos Conselhos Gestores: a implantação imediata dos conselhos gestores em todas as unidades de saúde, com reuniões mensais e articuladas aos encontros itinerantes do CMS foi uma proposta aprovada na Conferência Municipal. Bianca Monteiro ressaltou a importância da presença dos conselhos gestores nas unidades para poderem dar um melhor auxílio e planejar junto aos usuários melhorias para o estabelecimento por estarem inseridos nele. Rodrigo Sabará mencionou a relevância do contato com o usuário, comentou que envolver os usuários na gestão de cada unidade ajuda no desenvolvimento para o serviço sem nenhum custo, pois o objetivo de melhoria parte de ambos. Além disso, informou que a formação dos conselhos gestores será organizada pelo CMS, que esta comissão de fiscalização ficará responsável pela iniciativa e pelo acompanhamento, solicitando ainda, que a SEMUSA autorize a marcação de uma reunião como os outros gerentes para conseguir explicar a formação do conselho gestor; assim, ficou marcado para junho o início do projeto para conseguir organizar. Glória Maria (SEMUSA) ressaltou o seu apoio ao projeto e agendou com os gestores da atenção primária e especializada para o dia dezesseis de maio. Item 4- Alteração das reuniões do CMS, presencial e itinerante, conforme proposta da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO DE SAÚDE



conferência: as reuniões mensais e articuladas aos encontros itinerantes do CMS foi uma proposta aprovada na Conferência Municipal. Dessa forma, ocorrerá mensalmente em diferentes unidades de saúde e no formato presencial. O CMS acatou a decisão e concordou que as reuniões ordinárias ocorressem na mesma ocasião. Marceu Guimarães destacou que seria apenas viável realizar as reuniões após o horário comercial, por conta de a unidade não conseguir suportar o número de conselheiros e participantes. Dessa forma, Alekisandro Portela conduziu a votação para decisão do horário da reunião colocando em pauta continuar na terça-feira do mês com a troca do horário para depois do expediente ou para o sábado. A votação obteve nove votos favoráveis para a realização na sexta-feira e dois votos para o sábado pelos conselheiros Rodrigo Sabará e Marceu Guimarães, assim, sendo definida a realização na sexta-feira na parte da noite. Item 5- Assuntos Gerais: Isabel Cristina Melo relatou que durante a Conferência Municipal de Saúde não constava a participação de intérpretes de libras, sendo um direito constituído por lei para inclusão de todos. Assim, ela providenciou por conta própria dois intérpretes na ocasião e solicita o reembolso para o pagamento pelos serviços prestados. Rodrigo Sabará propôs encaminhando do pedido a SEMUSA, pois a verba destinada ao CMS vem da Secretaria de Saúde. Rodrigo Sabará questionou o arquivamento da reforma da Lei do CMS sem nenhum tipo de feedback por parte da SEMUSA e do prefeito, de forma que esclarecesse os motivos para arquivamento e solicitassem uma contraproposta. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, por mim, Alekisandro Passos Portela 1º Secretário do CMS, assinada juntamente com Rodrigo Sabará da Silva Vice-Presidente do CMS.

Rodrigo Sabará da Silva
Vice-Presidente do CMS

Alekisandro Passos Portela
1º Secretário do CMS



**RELAÇÃO DE
TELEFONES**

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS
riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS ANO 2023

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a V reunião ordinária, por videoconferência, sendo usada a plataforma virtual Google Meet, por intermédio do link de acesso: <https://meet.google.com/zej-tijk-jro> e transmitida ao vivo, em rede social para acesso público na página do Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodesaudeRO>.

O Primeiro Secretário Alekisandro Passos Portela realizou a convocação da reunião pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023, enviado por e-mail aos conselheiros titulares e suplentes e publicado na edição nº 1560 do Jornal Oficial. A convocação da V reunião ordinária teve como pauta os seguintes assuntos: I - Aprovação das Atas da II e III Reuniões Ordinárias; II - Avaliação e Programação da Conferência; III - Programas executados na SEMUSA, do Governo Federal; IV - Assuntos Gerais. A reunião teve início às quatorze horas e dez minutos, com a presença de sete conselheiros titulares – Jane Blanco Teixeira (SEMUSA), Marceu França Guimarães (ASSOMERO), Vanessa Gioia Berriel (CREFITO2-RJ), Vanderlei Campos (AMAEG), Rodrigo S. da Silva (SAE), Marcio Tadeu (ASSOC.RAIZES), Manuel Manteiga (AMPECAN) e dois conselheiros suplentes- Elson Silva de Santana (SAE) e Ângela Maria Carvalho de Souza (AMAEG). Item 1- Aprovação das Atas da II e III Reuniões Ordinárias: as atas das reuniões realizadas nos dias quatorze de fevereiro e quatorze de março, cujas minutas foram enviadas para todos os conselheiros em vinte e quatro de abril, foram aprovadas, por unanimidade, sem ressalvas. Item 2 – Avaliação e programação da Conferência: o Presidente informou que um relatório sucinto da Conferência foi enviado para o Conselho Estadual de Saúde dentro do prazo estipulado. Lembrou também que elaborou um relatório expandido, enviado para todos os conselheiros, no qual procurou elencar as dificuldades encontradas na organização da Conferência. Reproduzindo o que lá escreveu, destacou que a omissão do Conselho foi a principal causa dos atropelos que se seguiram. Prosseguiu dizendo que alguns problemas já tinham ocorridos na conferência de 2019, na qual a alimentação foi obtida mediante favores de supermercados e padarias e a aparelhagem de som foi tomada emprestada de um servidor; na conferência de dois mil e vinte e três a alimentação foi obtida mediante favores de supermercados, de padarias e talvez até com participação financeira de algum servidor e a aparelhagem de som fornecida pela ASCOMTI foi inexplicavelmente retirada antes do final da reunião. Outras deficiências são apontadas no Relatório: local impróprio, falta de retroprojetores, falta de equipamento para gravação e transmissão, falta de intérprete de LIBRAS, etc. Para evitar que tais problemas voltem a ocorrer na conferência programada para final deste ano, o Presidente se colocou desde já como coordenador provisório da Comissão Organizadora e espera receber nomes dos conselheiros que possam participar da Comissão. O Vice-presidente Rodrigo Sabará da Silva se ofereceu para participar da Comissão. O Presidente adiantou a necessidade de obter um crédito adicional suplementar em favor do CMS para contratar recursos não disponíveis na Prefeitura. Item 3 – Programas do Governo Federal executados na SEMUSA: assunto adiado para reuni-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO DE SAÚDE

ção futura em razão da ausência do expositor. Item 4 – Assuntos gerais: 4.1 – Depoimento de paciente: foi dedicado um período para a Sra. Monalisa, coordenadora do projeto “Pérola Rosa”, que congrega 83 pacientes oncológicos. A Sra. Monalisa trouxe relatos de problemas enfrentados por ela própria ao buscar atendimento médico nas unidades de saúde de Rio das Ostras. Informou que desde fevereiro deste ano aguarda a marcação de uma ressonância magnética e que espera há mais de um ano um exame de colonoscopia. Declarou que sofreu estrangulamentos no COGA, onde ouviu um servidor dizer que ela não tinha câncer, embora ela, há dez anos trate de câncer de mama e do pâncreas. A reunião foi interrompida porque continuamos a utilizar uma versão gratuita do aplicativo Google Meet que limita a duração da reunião. A reunião foi reiniciada por intermédio do link <https://meet.google.com/xkc-twcn-jgd>. Prosseguiu a Sra. Monalisa salientando que percebe muitos servidores despreparados para lidar com os pacientes. Solicitou que a SEMUSA inicie estudos visando a utilização da “cannabis”, já autorizada pela ANVISA. Relatou que Rio das Ostras não tem profissionais para interpretar os laudos de câncer de mama. A Subsecretária Jane Blanco Teixeira acatou as reclamações da munícipe e anunciou que as mortes derivadas de doenças oncológicas superarão as mortes por problemas cardíacos. Entende que deve ser implementado um programa para adotar processos paliativos, mas ressaltou que o tratamento oncológico não é responsabilidade do município. Em relação ao câncer de mama, a Subsecretária informou que a única mastologista estava em licença-maternidade, mas já voltou a atender regularmente, de 2ª a 6ª feira, no Sal-Sal. O Subsecretário Eduardo de Souza Faria informou que no próximo dia dezessete de maio ocorrerá uma licitação para contratação de serviços de ressonância magnética. No mesmo dia, outro certame será realizado tendo como objeto a aquisição de um colonoscópio. 4.2. Hospital de campanha: em relação ao hospital de campanha, implantado para tratar dos pacientes da COVID-19, o Subsecretário informou que ele será mantido até que o hospital seja ampliado e finalizou declarando que o processo está no Estado. O Conselheiro Márcio Tadeu da Silva alertou que o hospital de campanha não atende às mínimas condições de segurança. 4.3. Fornecimento de refeições: em relação ao fornecimento de alimentação, que foi novamente interrompido parcialmente, o Subsecretário Eduardo informou que desde fevereiro o serviço é prestado sem cobertura contratual. Um novo contrato é o objeto do processo administrativo 16482/2021 e o pregão eletrônico, após sucessivos adiamentos, foi realizado no dia vinte e quatro de março. 4.4. Reuniões presenciais e itinerantes: o Vice-presidente Rodrigo Sabará da Silva solicitou à Conselheira Glória Maria a marcação da reunião com os gerentes das unidades para discutir a formação de conselhos gestores. A reunião ordinária de junho será realizada na ESF do Âncora, no dia treze de junho, com início às dezoito horas. O Vice-presidente solicitou a utilização de recursos do CMS para divulgar as reuniões. O Presidente informou que o adiantamento requisitado em março ainda não está disponível. 4.5. Parecer para o TCE-RJ sobre a aplicação dos recursos: este assunto será deliberado na reunião extraordinária que será convocada para o dia dezesseis de maio do corrente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e cinquenta e quatro minutos, sendo lavrada a presente ata, por mim assinada.

Vanderlei Campos – Presidente do CMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10325/2022

APLICO à empresa JNS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.586.468/0001-69, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 8.200,40 (oito mil, duzentos reais e quarenta centavos) prevista no Inciso III, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução total contratual das ORFOR's nº 063/2022 e 064/2022, da Ata de Registro de Preços nº 040/2021, oriundos do processo administrativo nº 5940/2021.

Esta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2023.

Denilson Santa Rosa

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas, para atender a Rede Ambulatorial do Município de Rio das Ostras. Processo Administrativo nº 33981/2021:

1. Foram alterados os itens 6.3. ao 6.13 da Cláusula Sexta (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) do Termo de Referência (ANEXO I), da seguinte forma:

“6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:”

6.3. A CONTRATADA deverá ter no início da prestação dos serviços, área técnica de análises clínicas no município de Rio das Ostras, devidamente registrada e licenciada nos órgãos competentes e estar apta a realização dos exames.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato, o Certificado de Avaliação de Controle Externo de Qualidade dos exames realizados na área técnica instalada no município de Rio das Ostras.

6.5. A CONTRATADA deverá realizar em sua área técnica no município de Rio das Ostras no início do contrato, no mínimo, os exames básicos de hematologia e bioquímica em aparelhos automatizados, exames de coagulação, exames imunológicos, exame de urina e exame de fezes.

6.6. Disponibilizar a CONTRATANTE e a sua Fiscalização os respectivos números e códigos de telefones da empresa e do seu representante comercial, para que seja mantido contato rápido e direto. Os números e códigos deverão ser indicados na documentação da CONTRATADA.

6.7. Anexar a Nota Fiscal referente ao período do serviço executado, uma planilha contendo nome do exame, quantidade, valor unitário e valor total de cada exame realizado; uma planilha o contendo nome do exame, data da coleta, nome do usuário, valor unitário; uma planilha contendo a identificação do usuário contemplado, ou seja, nome, CPF e contato telefônico. Nos casos em que não for possível incluir as informações solicitadas, estas poderão ser substituídas pelo Registro Geral (Identidade) ou número do cartão do SUS.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causarem ao Município ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionária de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza que causar a municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução de serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta Cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72h (setenta e duas horas).

6.9. Fornecer o laudo (resultado de exame) em papel com o logotipo da empresa, assinado pelo profissional responsável e acondicionado em envelope lacrado. O resultado do exame deverá ser emitido no prazo de até 7 (sete) dias corridos para todos os exames inclusive os de maior complexidade.

6.10. A empresa CONTRATADA deverá garantir a ininterruptão na execução dos serviços contratados, seja por qualquer motivo, se o equipamento apresentar problemas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o conserto ou outro equipamento em até 72 (setenta e duas) horas ou outro(s) local(is) para a realização dos mesmos, devendo atender aos mesmos critérios técnicos, evitando a paralisação dos serviços.

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos (tubo, agulha, agulha para coleta a vácuo, seringa, algodão, álcool, luva de procedimentos, caixa coletora para perfurocortante, pote coletor de urina comum e cultura, pote coletor para exame de urina 24h, fezes comum e MIF, etc.), solução de glicose para realização do exame Teste de Tolerância a Glicose (GLUC-O-TEST) 75G, 300ml e 5 (cinco) kits de aparelho para teste rápido de glicemia e fitas reagentes (HGT) compatíveis com o aparelho.

6.12. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar o abastecimento de insumos e demais materiais necessários nas Unidades de Saúde da rede ambulatorial e no Laboratório Municipal onde haverá coleta de material biológico em até um dia antes da coleta.

6.13. É de responsabilidade da CONTRATADA observar o disposto na RDC302, que define que o laboratório clínico e o posto de coleta (unidades de saúde e laboratório municipal) devem possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condição de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, garantindo a qualidade da amostra a ser analisada devido:

a) Ao transporte de material biológico requerer uma série de cuidados específicos, pois, o material podendo ser infeccioso, apresentar riscos à saúde.

b) A conservação adequada é imprescindível para manter as características e oferecer o resultado correto.

c) As boas práticas de armazenamento quando não são seguidas, podem ocasionar perda do material, seja por manuseio incorreto ou por interferência de fatores externos.

2. Devido as alterações acima, foram readequados os Parágrafos Nono ao Parágrafo Décimo Sétimo, da Cláusula Sétima (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATUAIS) da Minuta de Termo de Contrato (ANEXO IV), da seguinte forma:

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS”

Parágrafo Nono

A CONTRATADA deverá ter no início da prestação dos serviços, área técnica de análises clínicas no município de Rio das Ostras, devidamente registrada e licenciada nos órgãos competentes e estar apta a realização dos exames.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato, o Certificado de Avaliação de Controle Externo de Qualidade dos exames realizados na área técnica instalada no município de Rio das Ostras.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA deverá realizar em sua área técnica no município de Rio das Ostras no início do contrato, no mínimo, os exames básicos de hematologia e bioquímica em aparelhos automatizados, exames de coagulação, exames imunológicos, exame de urina e exame de fezes.

Parágrafo Décimo Segundo

Disponibilizar a CONTRATANTE e a sua Fiscalização os respectivos números e códigos de telefones da empresa e do seu representante comercial, para que seja mantido contato rápido e direto. Os números e códigos deverão ser indicados na documentação da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro

Anexar a Nota Fiscal referente ao período do serviço executado, uma planilha contendo nome do exame, quantidade, valor unitário e valor total de cada exame realizado; uma planilha contendo nome do exame, data da coleta, nome do usuário, valor unitário; uma planilha contendo a identificação do usuário contemplado, ou seja, nome, CPF e contato telefônico. Nos casos em que não for possível incluir as informações solicitadas, estas poderão ser substituídas pelo Registro Geral (Identidade) ou número do cartão do SUS.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causem ao Município ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionária de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza que causar a municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução de serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores. Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta Cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72h (setenta e duas horas).

Parágrafo Décimo Terceiro

Fornecer o laudo (resultado de exame) em papel com o logotipo da empresa, assinado pelo profissional responsável e acondicionado em envelope lacrado. O resultado do exame deverá ser emitido no prazo de até 7 (sete) dias corridos para todos os exames inclusive os de maior complexidade.

Parágrafo Décimo Quarto

A empresa CONTRATADA deverá garantir a ininterruptão na execução dos serviços contratados, seja por qualquer motivo, se o equipamento apresentar problemas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o conserto ou outro equipamento em até 72 (setenta e duas) horas ou outro(s) local(is) para a realização dos mesmos, devendo atender aos mesmos critérios técnicos, evitando a paralisação dos serviços.

Parágrafo Décimo Quinto

A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos (tubo, agulha, agulha para coleta a vácuo, seringa, algodão, álcool, luva de procedimento, caixa coletora para perfurocortante, pote coletor de urina comum e cultura, pote coletor para exame de urina 24h, fezes comum e MIF, etc.), solução de glicose para realização do exame Teste de Tolerância a Glicose (GLUC-O-TEST) 75G, 300ml e 5 (cinco) kits de aparelho para teste rápido de glicemia e fitas reagentes (HGT) compatíveis com o aparelho.

Parágrafo Décimo Sexto

A CONTRATADA ficará obrigada a realizar o abastecimento de insumos e demais materiais necessários nas Unidades de Saúde da rede ambulatorial e no Laboratório Municipal onde haverá coleta de material biológico em até um dia antes da coleta.

Parágrafo Décimo Sétimo

É de responsabilidade da CONTRATADA observar o disposto na RDC302, que define que o laboratório clínico e o posto de coleta (unidades de saúde e laboratório municipal) devem possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condição de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, garantindo a qualidade da amostra a ser analisada devido:

a) Ao transporte de material biológico requerer uma série de cuidados específicos, pois, o material podendo ser infeccioso, apresentar riscos à saúde.

b) A conservação adequada é imprescindível para manter as características e oferecer o resultado correto.

c) As boas práticas de armazenamento quando não são seguidas, podem ocasionar perda do material, seja por manuseio incorreto ou por interferência de fatores externos.

3. Foram alterados os itens 7.3, 7.5 ao 7.10 da Cláusula Sétima (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) do Termo de Referência (ANEXO I), da seguinte forma:

“7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:”

7.3. A CONTRATANTE realizará vistoria técnica na área técnica da CONTRATADA em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

7.5. Disponibilizar local para coleta, ficando a cargo da CONTRATADA tudo que estiver relacionado a coleta, análise e disponibilização do resultado à CONTRATANTE, com exceção da mão de obra.

7.5.1. O local para coleta será na unidade de saúde que concederá uma sala para coleta de material biológico, durante o tempo necessário ao atendimento.

7.5.2. O laboratório municipal possui local próprio para coleta.

7.6. A coleta do material biológico será realizada pelos servidores da administração direta no cargo de técnico e/ou auxiliar de laboratório, nos endereços:

* Estratégia Saúde da Família Âncora – Rua das Acácias, nº 615 Bairro Âncora

* Estratégia Saúde da Família Cantagalo – Estrada Cantagalo, s/nº Bairro Cantagalo

* Estratégia Saúde da Família Cidade Praiana – Rua Santa Catarina, s/nº Bairro Cidade Praiana

* Estratégia Saúde da Família Cláudio Ribeiro – Rua Peperonia, s/nº Bairro Âncora

* Estratégia Saúde da família Dona Edméia – Av. Linda, s/nº Bairro Nova Esperança

* Estratégia Saúde da Família Mar do Norte – Estrada da Praia, s/nº Bairro Mar do Norte

* Estratégia Saúde da Família Nova Cidade – Rua Inajara, s/nº Bairro Nova Cidade

* Estratégia Saúde da Família Operário – Rua Cantagalo, s/nº Bairro Operário

* Estratégia Saúde da Família Paulo Henrique Gussen – Rua das Bromélias, s/nº Bairro Âncora

* Estratégia Saúde da Família Recanto – Rua Abel Siqueira, s/nº Bairro Recanto

* Estratégia Saúde da Família Rocha Leão – Rua Paulo Henrique Sarzedas, s/nº Bairro Rocha Leão

* Unidade Básica de Saúde Boca da Barra – Av. Boca da Barra, nº 303 Bairro Boca da Barra

* Unidade Básica de Saúde Jardim Marileia – Rua Nova Friburgo, nº 21 Bairro Jardim Marileia

* Unidade Básica de Saúde Nova Esperança – Rua X, s/nº Bairro Nova Esperança

* Laboratório Municipal – Av. Guanabara, s/nº Anexo II Bairro Extensão do Bosque

7.6.1. Demais informações sobre localização das unidades, disponível no site oficial do município: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/unidades-de-saude/>

7.7. A coleta a será realizada pela manhã, uma vez por semana em cada unidade de saúde da rede ambulatorial e todos os dias no laboratório municipal, exceto final de semana, feriado e ponto facultativo.

7.8. Será disponibilizado um quantitativo destinado ao agendamento de exame de acordo com a demanda e capacidade de atendimento de cada unidade, a quantidade atendida não poderá prejudicar o fluxo da coleta e o horário de recolhimento do material biológico coletado.

7.9. A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência a quantidade de exame relacionado no item 1.74, a ser realizado nas dependências da CONTRATADA.

7.10. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante a solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

4. Foram alterados os itens 12.6, 12.7, 12.10 e 12.11 da Cláusula Doze (DISPOSIÇÕES GERAIS) do ANEXO I do Termo de Referência, da seguinte forma:

“12. DISPOSIÇÕES GERAIS:”

12.6. A CONTRATADA deverá realizar exames do munícipe que seja portador de requisição emitidas pela Rede Municipal de Saúde ou de Unidades Referenciadas pelo Município.

12.7. A prestação de serviço, será conforme solicitação da CONTRATANTE, não ultrapassando o quantitativo de cada exame



contratado.

12.10. O exame constante no item 1.74, devido a sua complexidade e vulnerabilidade, visando resultado satisfatório, sua coleta será nas dependências da CONTRATADA.

12.11. Havendo necessidade de confirmação de resultado de exame do usuário atendido pelo Programa IST, este poderá realizar nova coleta nas dependências da CONTRATADA, mediante aviso prévio e concordância entre as partes interessadas.

5. Devido as alterações acima, foram readequados os subitens "a", "b", "e" e "f" da Cláusula Vigésima Segunda (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) da Minuta de Termo de Contrato (ANEXO IV), da seguinte forma:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS"

a) A CONTRATADA deverá realizar exames do munícipe que seja portador de requisição emitidas pela Rede Municipal de Saúde ou de Unidades Referenciadas pelo Município.

b) A prestação de serviço, será conforme solicitação da CONTRATANTE, não ultrapassando o quantitativo de cada exame contratado.

e) O exame constante no item 1.74, devido a sua complexidade e vulnerabilidade, visando resultado satisfatório, sua coleta será nas dependências da CONTRATADA.

f) Havendo necessidade de confirmação de resultado de exame do usuário atendido pelo Programa IST, este poderá realizar nova coleta nas dependências da CONTRATADA, mediante aviso prévio e concordância entre as partes interessadas.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º

Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com).

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da licitação abaixo relacionada: (Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA)

• Pregão Eletrônico nº 052/2023 (Processo Administrativo nº 33981/2021), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de exames laboratoriais, modalidade de análises clínicas, para atender a Rede Ambulatorial do Município de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO SINE DIE, FICA REMARCADO para o dia 12/07/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor Total Estimado: R\$ 2.308.158,87

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com).

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SESEP

Secretaria de Segurança Pública

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/2023

APLICO à empresa SÃO BENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E SERVIÇOS OFFSHORE E ONSHORE EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.931/0001-01, a penalidade de MULTA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 11.120,00(onze mil e cento e vinte reais), correspondente ao percentual de 20%(vinte por cento) do valor total da adjudicação da licitação, com fundamento no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, c/c inciso IV, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2023.

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

SEMOP

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, CONVOCA os Senhores Conselheiros, para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 11 de julho de 2023, terça-feira, às 14:00h, no Auditório Rovani Souza Dantas – Parque dos Pássaros, situado à Rua Petrópolis, s/n., Jardim Mariléa, Rio das Ostras-RJ.

PAUTA:

Posse dos Novos Membros;

Parecer do Conselho Gestor Sobre as Contas do Exercício 2022;

Assuntos Gerais.

DANIEL MARTINS GOMES
Presidente do Conselho Gestor do
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

ERRATA DO EXTRATO DE DECISÃO

(Publicado no Jornal Oficial do Município,
Edição nº 1573, de 02/06/2023)

ONDE SE LÊ:

BATALINI COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELLI – ME
CNPJ: 18.178.244/0001-97

LEIA-SE:

BATALINI COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELLI – ME
CNPJ: 19.178.244/0001-97



SEMFAZ Secretaria de Fazenda

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2023 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	1	3/1/2023	R\$ 647.343,80
ROYALTIES ESTADO	1	4/1/2023	R\$ 42.811,87
SIMPLES NACIONAL	1	6/1/2023	R\$ 106.528,24
FUNDEB	1	10/1/2023	R\$ 624.316,36
ITR	1	10/1/2023	R\$ 10.902,34
FPE/FPM	1	10/1/2023	R\$ 3.948.888,99
SUS MAC - TMMAC	1	10/1/2023	R\$ 817.542,81
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	11/1/2023	R\$ 74.081,38
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	11/1/2023	R\$ 38.904,73
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1	11/1/2023	R\$ 11.038,50
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1	11/1/2023	R\$ 272.045,35
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1	11/1/2023	R\$ 312.480,00
FUNDEB	1	12/1/2023	R\$ 622.319,92
SIMPLES NACIONAL	1	13/1/2023	R\$ 56.403,46
DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS	1	16/1/2023	R\$ 11.226,87
FUNDEB	1	17/1/2023	R\$ 5.722.691,17
SALARIO EDUCACAO	1	19/1/2023	R\$ 2.114.428,65
SIMPLES NACIONAL	1	20/1/2023	R\$ 170.047,46
FUNDEB	1	20/1/2023	R\$ 252.995,58
ITR	1	20/1/2023	R\$ 404,15
ROYALTIES	1	20/1/2023	R\$ 9.337.180,32
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	20/1/2023	R\$ 5.275.904,37
FPE/FPM	1	20/1/2023	R\$ 1.527.066,08
FUNDEB	1	24/1/2023	R\$ 1.322.414,24
ROYALTIES ESTADO	1	24/1/2023	R\$ 586.958,43
SIMPLES NACIONAL	1	27/1/2023	R\$ 427.989,81
ROYALTIES - SAÚDE/EDUCAÇÃO	1	27/1/2023	R\$ 3.742.793,08
FAEC - DIAGNOSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	1	27/1/2023	R\$ 575,00
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	2	28/1/2023	R\$ 91.140,00
FUNDEB	1	30/1/2023	R\$ 1.322.414,24
ITR	1	30/1/2023	R\$ 358,42
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	30/1/2023	R\$ 65.119,81
FPE/FPM	1	30/1/2023	R\$ 3.668.196,95
SIMPLES NACIONAL	1	31/1/2023	R\$ 33.853,16
FUNDEB	1	31/1/2023	R\$ 2.230.137,84
ROYALTIES ESTADO	1	31/1/2023	R\$ 208.264,70
Total			R\$ 45.697.768,08

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2023 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
SIMPLES NACIONAL	1	3/2/2023	R\$ 85.536,43
DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS	1	4/2/2023	R\$ 11.226,87
FUNDEB	1	7/2/2023	R\$ 1.588.236,82
ROYALTIES ESTADO	1	7/2/2023	R\$ 440.210,61
SUS MAC - TMMAC	1	8/2/2023	R\$ 817.542,81
SIMPLES NACIONAL	1	10/2/2023	R\$ 57.261,93
FUNDEB	2	10/2/2023	R\$ 2.645.006,18
ITR	1	10/2/2023	R\$ 219,44
FPE/FPM	1	10/2/2023	R\$ 9.383.585,15
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	11/2/2023	R\$ 46.960,25
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3	11/2/2023	R\$ 30.426,00
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1	11/2/2023	R\$ 326.718,33



Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1	11/2/2023	R\$ 312.480,00
ROYALTIES	1	13/2/2023	R\$ 105.542,11
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	13/2/2023	R\$ 38.882,11
FUNDEB	2	14/2/2023	R\$ 3.761.339,84
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	14/2/2023	R\$ 2.898.159,06
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2	16/2/2023	R\$ 158.199,60
SIMPLES NACIONAL	1	17/2/2023	R\$ 173.870,54
FUNDEB	1	17/2/2023	R\$ 135.738,79
ITR	1	17/2/2023	R\$ 53,95
FPE/FPM	1	17/2/2023	R\$ 903.313,70
SALARIO EDUCACAO	1	22/2/2023	R\$ 1.221.041,50
ROYALTIES	1	22/2/2023	R\$ 8.505.984,73
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	22/2/2023	R\$ 2.965.880,80
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	23/2/2023	R\$ 74.081,38
FUNDEB	1	24/2/2023	R\$ 4.136.697,69
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	27/2/2023	R\$ 57.756,54
ROYALTIES - SAÚDE/EDUCAÇÃO	1	27/2/2023	R\$ 3.303.909,12
SIMPLES NACIONAL	1	28/2/2023	R\$ 467.259,52
FUNDEB	1	28/2/2023	R\$ 1.394.091,80
FPE/FPM	1	28/2/2023	R\$ 2.239.878,21
IMPL. DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	1	28/2/2023	R\$ 1.269,41
Total			R\$ 48.288.361,22

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2023 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS	1	3/3/2023	R\$ 11.226,87
IFVS - DIVERSAS	2	3/3/2023	R\$ 99.466,72
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	2	3/3/2023	R\$ 91.140,00
SUS MAC - TMMAC	1	4/3/2023	R\$ 817.542,81
IFVISA - INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	4/3/2023	R\$ 15.954,00
FUNDEB	1	7/3/2023	R\$ 985.935,12
ROYALTIES ESTADO	1	7/3/2023	R\$ 184.146,88
IFVISA - INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	9/3/2023	R\$ 7.977,00
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	1	9/3/2023	R\$ 86.583,00
SIMPLES NACIONAL	2	10/3/2023	R\$ 69.217,20
FUNDEB	1	10/3/2023	R\$ 618.545,66
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	10/3/2023	R\$ 12.525,92
FPE/FPM	1	10/3/2023	R\$ 3.921.809,94
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	11/3/2023	R\$ 74.081,38
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	1	11/3/2023	R\$ 4.557,00
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	11/3/2023	R\$ 46.960,25
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2	11/3/2023	R\$ 22.176,00
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1	11/3/2023	R\$ 398.220,02
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1	11/3/2023	R\$ 312.480,00
ROYALTIES	1	13/3/2023	R\$ 85.283,13
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	13/3/2023	R\$ 20.511,73
FUNDEB	1	14/3/2023	R\$ 1.892.774,98
MERENDA	1	15/3/2023	R\$ 275.515,20
SIMPLES NACIONAL	1	17/3/2023	R\$ 90.742,25
SALARIO EDUCACAO	1	17/3/2023	R\$ 1.267.783,45
IFVS - DIVERSAS	1	17/3/2023	R\$ 49.733,36
FUNDEB	1	20/3/2023	R\$ 134.139,55
FPE/FPM	1	20/3/2023	R\$ 864.512,13
FUNDEB	1	21/3/2023	R\$ 4.374.136,48
ROYALTIES ESTADO	1	21/3/2023	R\$ 452.326,61
ROYALTIES	1	23/3/2023	R\$ 8.770.809,60
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	23/3/2023	R\$ 5.491.416,46
SIMPLES NACIONAL	1	24/3/2023	R\$ 469.431,14



Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	1	28/3/2023	R\$ 1.238.292,58
ROYALTIES ESTADO	1	28/3/2023	R\$ 1.003,66
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	28/3/2023	R\$ 63.919,39
ROYALTIES - SAÚDE/EDUCAÇÃO	1	28/3/2023	R\$ 3.664.728,68
FUNDEB	1	30/3/2023	R\$ 397.896,19
ITR	1	30/3/2023	R\$ 15,14
FPE/FPM	1	30/3/2023	R\$ 2.863.943,15
SIMPLES NACIONAL	1	31/3/2023	R\$ 54.778,37
Total			R\$ 40.304.239,00

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2023 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	1	4/4/2023	R\$ 655.906,01
ROYALTIES ESTADO	1	4/4/2023	R\$ 204.116,88
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	4/4/2023	R\$ 1.237.982,49
DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS	1	5/4/2023	R\$ 11.226,87
IFVS - DIVERSAS	1	5/4/2023	R\$ 49.733,36
IFVISA - INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	5/4/2023	R\$ 7.977,00
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	1	5/4/2023	R\$ 86.583,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1	5/4/2023	R\$ 4.557,00
SUS MAC - TMMAC	1	6/4/2023	R\$ 817.542,81
SIMPLES NACIONAL	1	7/4/2023	R\$ 85.286,49
FUNDEB	1	10/4/2023	R\$ 673.521,83
FPE/FPM	1	10/4/2023	R\$ 4.230.163,35
FUNDEB	1	11/4/2023	R\$ 855.656,25
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	12/4/2023	R\$ 357,25
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	13/4/2023	R\$ 46.960,25
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2	13/4/2023	R\$ 22.176,00
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1	13/4/2023	R\$ 398.220,02
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1	13/4/2023	R\$ 312.480,00
SIMPLES NACIONAL	1	14/4/2023	R\$ 35.394,96
FUNDEB	1	18/4/2023	R\$ 5.585.302,71
ROYALTIES	1	18/4/2023	R\$ 117.038,48
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	18/4/2023	R\$ 48.785,18
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	18/4/2023	R\$ 74.081,38
SALARIO EDUCACAO	1	19/4/2023	R\$ 1.236.329,99
SIMPLES NACIONAL	1	20/4/2023	R\$ 134.496,73
FUNDEB	1	20/4/2023	R\$ 160.276,94
FPE/FPM	1	20/4/2023	R\$ 1.086.056,60
FUNDEB	1	25/4/2023	R\$ 771.098,86
ROYALTIES ESTADO	1	25/4/2023	R\$ 436.457,73
ROYALTIES	1	25/4/2023	R\$ 7.809.072,14
ROYALTIES PART. ESPECIAL	2	25/4/2023	R\$ 4.090.449,91
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	27/4/2023	R\$ 59.208,21
ROYALTIES - SAÚDE/EDUCAÇÃO	1	27/4/2023	R\$ 3.392.469,79
SIMPLES NACIONAL	1	28/4/2023	R\$ 507.222,13
FUNDEB	1	28/4/2023	R\$ 9.200.010,89
FPE/FPM	1	28/4/2023	R\$ 3.430.420,63
Total			R\$ 47.874.620,12

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE MAIO DE 2023 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.



Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	1	2/5/2023	R\$ 1.134.797,61
ROYALTIES ESTADO	1	2/5/2023	R\$ 189.054,59
SUS MAC - TMMAC	1	4/5/2023	R\$ 817.542,81
SIMPLES NACIONAL	1	5/5/2023	R\$ 85.491,38
IFVISA - INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	5/5/2023	R\$ 7.977,00
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	1	5/5/2023	R\$ 89.056,80
IFVS - DIVERSAS	1	8/5/2023	R\$ 49.733,36
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	1	8/5/2023	R\$ 4.687,20
FUNDEB	1	9/5/2023	R\$ 1.122.141,75
FUNDEB	1	10/5/2023	R\$ 844.213,41
FPM/FPE	1	10/5/2023	R\$ 5.726.742,91
DST/AIDS - HEPATITES VIRAIS	1	11/5/2023	R\$ 11.226,87
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1	11/5/2023	R\$ 316.800,00
SIMPLES NACIONAL	1	12/5/2023	R\$ 52.396,82
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	12/5/2023	R\$ 46.960,25
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1	12/5/2023	R\$ 428.612,43
ROYALTIES	1	15/5/2023	R\$ 88.072,49
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	15/5/2023	R\$ 2.663.234,57
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	15/5/2023	R\$ 74.081,38
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2	15/5/2023	R\$ 22.176,00
FUNDEB	1	16/5/2023	R\$ 4.772.539,88
SIMPLES NACIONAL	1	19/5/2023	R\$ 104.804,84
FUNDEB	1	19/5/2023	R\$ 178.333,51
SALARIO EDUCACAO	1	19/5/2023	R\$ 1.354.583,68
FPE/FPM	1	19/5/2023	R\$ 1.131.437,72
FUNDEB	1	23/5/2023	R\$ 740.028,17
ROYALTIES ESTADO	1	23/5/2023	R\$ 4.587,06
FAEC - DIAGNOSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	1	23/5/2023	R\$ 3.825,00
SIMPLES NACIONAL	1	24/5/2023	R\$ 527.076,71
ROYALTIES	1	26/5/2023	R\$ 8.256.364,81
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	26/5/2023	R\$ 4.961.206,12
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	29/5/2023	R\$ 92.423,17
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	1	29/5/2023	R\$ 1.269,00
FUNDEB	1	30/5/2023	R\$ 1.421.613,04
ROYALTIES ESTADO	1	30/5/2023	R\$ 443.126,88
ROYALTIES	1	30/5/2023	R\$ 53.775,13
FPE/FPM	1	30/5/2023	R\$ 2.860.337,56
ROYALTIES - SAÚDE/EDUCAÇÃO	1	30/5/2023	R\$ 2.867.801,05
Total			R\$ 43.550.132,96

Júlio César dos Santos Martins
Secretário Municipal de Fazenda

SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Convocação

Convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO – para a 6ª Assembleia Ordinária que acontecerá no dia 05 de julho de 2023 às 14h no Auditório Inayá Moraes D' Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 - Resultado do Rio das Ostras Jazz e Blues;
- 2 - Andamento do Bike Tour Fest;
- 3 - Fórum de Turismo;
- 4 - Situação do Centro da Cidade;
- 5 - Assuntos Gerais.

PAULO CÉSAR XAVIER TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MANOEL EDIVAL DE SOUZA RIBEIRO.

Objeto: Perda da permissão processo nº 32573/2022 de 12 setembro de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira; Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 32573/2022 de MANOEL EDIVAL DE SOUZA RIBEIRO, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.
Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MONIQUE BORGES MACHADO.

Objeto: Perda da permissão processo nº 30207/2022 de 24 de agosto de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 30207/2022 de MONIQUE BORGES MACHADO, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: ROSALIA PAULINO GOMES.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16601/2021 de 28 de junho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16601/2021 de ROSALIA PAULINO GOMES, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: FLAVIO VIANNA DE OLIVEIRA.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16378/2023 de 06 de abril de 2023.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16378/2023 de FLAVIO VIANNA DE OLIVEIRA, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: ROMARIO DE FREITAS.

Objeto: Perda da permissão processo nº 18117/2021 de 08 de julho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 18117/2021 de ROMARIO DE FREITAS, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MARLI RECH.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16539/2021 de 28 de junho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de

presença mensal;
Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;
Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16539/2021 de MARLI RECH, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: EDSON PEREIRA.

Objeto: Perda da permissão processo nº 23253/2021 de 17 de agosto de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;
Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 23253/2021 de EDSON PEREIRA, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: FERNANDO HENRIQUE SILVA DE CASTRO.

Objeto: Perda da permissão processo nº 30747/2022 de 29 de agosto de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;
Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 30747/2022 de FERNANDO HENRIQUE SILVA DE CASTRO, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MOZER FELIZARDO GOMES.

Objeto: Perda da permissão processo nº 30566/2022 de 26 de agosto de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;
Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 30566/2022 de MOZER FELIZARDO GOMES, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: GLAUCUS MARQUES PESSOA.

Objeto: Perda da permissão processo nº 23753/2021 de 19 de agosto de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;
Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 23753/2021 de GLAUCUS MARQUES PESSOA, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através

da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: RENATA ELIAS DE SOUZA.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16703/2021 de 28 de junho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16703/2021 de RENATA ELIAS DE SOUZA, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO ÂNCORA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: SANDRO RIBEIRO MARTINS.

Objeto: Perda da permissão processo nº 29223/2022 de 16 de agosto de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16703/2021 de SANDRO RIBEIRO MARTINS, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MANOEL EDIVAL DE SOUZA RIBEIRO.

Objeto: Perda da permissão processo nº 32573/2022 de 12 setembro de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da

Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 32573/2022 de MANOEL EDIVAL DE SOUZA RIBEIRO, sem previsão de multa.

Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MARIA DO CARMO DURÃES.

Objeto: Perda da permissão processo nº 32705/2022 de 12 de setembro de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 32705/2022 de MARIA DO CARMO DURÃES, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: ROSALIA PAULINO GOMES.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16601/2021 de 28 de junho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16601/2021 de ROSALIA PAULINO GOMES, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.



Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: ADRIANA GONÇALVES MACHADO .

Objeto: Perda da permissão processo nº 29678/2022 de 19 de agosto de 2022

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 29678/2022 de ADRIANA GONÇALVES MACHADO, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: ROMARIO DE FREITAS.

Objeto: Perda da permissão processo nº 18117/2021 de 08 de julho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 18117/2021 de ROMARIO DE FREITAS, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através

da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: EDSON PEREIRA.

Objeto: Perda da permissão processo nº 23253/2021 de 17 de agosto de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 23253/2021 de EDSON PEREIRA, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: FERNANDA DE BARROS SILVA.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16727/2021 de 28 de junho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16727/2021 de FERNANDA DE BARROS SILVA, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.
Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MOZER FELIZARDO GOMES.

Objeto: Perda da permissão processo nº 30566/2022 de 26 de agosto de 2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo

precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 30566/2022 de MOZER FELIZARDO GOMES, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: MARTA OLIVEIRA DEBOSSAM.

Objeto: Perda da permissão processo nº 18059/2021 de 08 de julho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 18059/2021 de MARTA OLIVEIRA DEBOSSAM, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: VALDEMIRO DO COUTO DANIEL FILHO.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16834/2021 de 29 de junho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 16834/2021 de VALDEMIRO DO COUTO DANIEL FILHO, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

EXTRATO DE DECISÃO – PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO CIDADE PRAIANA

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Notificado: RENATO ELIAS DE SOUZA.

Objeto: Perda da permissão processo nº 16703/2021 de 28 de junho de 2021.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública; Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº de RENATO ELIAS DE SOUZA, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura. Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006. Rio das Ostras, 21 de junho de 2023.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula 18321-0

Programa de Recuperação Fiscal
REFI\$
2023
Le: 2870/2023
CHEGOU A HORA DE FICAR EM DIA COM OS SEUS TRIBUTOS

Quite seus **Débitos Fiscais** com até **75%** desconto

Pagando à vista tenha até 75% de desconto nos juros e multas (encargos moratórios) ou pagando parcelado obtenha descontos proporcionais ao número de parcelas.

Em créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, mesmo aqueles que estiverem em Protesto, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Complete suas informações cadastrais e adquira mais 10% de bônus (parcelado ou à vista).

ATÉ DIA 15/08/2023

Para pagamento à vista, retire a guia de pagamento no site: www.riodasostras.rj.gov.br/refis ou presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

FESTA DE

São Pedro

E DOS PESCADORES

29 DE
JUNHO

14H ABERTURA
14:30H PROCISSÃO DE BARCOS
15:30H MISSA CAMPAL
18H ABERTURA DAS BARRACAS
20H PÉ QUENTE
22H TRIO VIRGULINO

30 DE
JUNHO

19H ABERTURA
20H QUADRILHA DA TIA JOANA
21H FORRÓ GAMADINHO
23H LUCY ALVES

01 DE
JULHO

08H PROJETO NATAÇÃO DO MAR
16H ABERTURA DAS BARRACAS
20H QUADRILHA DA TIA JOANA
21H AS FLORROSEIRAS
23H RITA MOREIRA

02 DE
JULHO

09H FUTEBOL DE PESCADORES: SOLTEIROS X CASADOS
17H ABERTURA
20H FORRÓ DU CAPIM
22H FORROZÔ

 **BOCA DA BARRA**





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

RESULTADO DOS RECURSOS ETAPA 2 (CLASSIFICAÇÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº007/2023

**4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS
O SOM DA CIDADE**

CATEGORIA Funk / Hiphop / Rap:

NOME / RESULTADO AV 1 / RESULTADO AV 2 / RESULTADO AV 2

Mikael Ferreira dos Santos / Indeferido / Indeferido / Indeferido

ETAPA 2 (CLASSIFICAÇÃO) – RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº007/2023

**4º FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE RIO DAS OSTRAS
O SOM DA CIDADE**

CATEGORIA Funk / Hiphop / Rap:

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ AV1 / AV2 / AV3 / NOTA FINAL

1 / Alan Gabriel da Cunha Machareth / 94 / 75 / 91 / 86,7

2 / Marcio Lemos Souza de Lucena / 81 / 85 / 91,5 / 85,8

3 / Jhonatan de Oliveira Cardoso / 81 / 70 / 88,5 / 79,8

4 / Juliana do Nascimento Barroso / 84 / 65 / 76 / 75,0

5 / Mikael Ferreira dos Santos / 83 / 50 / 84 / 72,3

CATEGORIA Samba / MPB / Pagode:

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ AV1 / AV2 / AV3 / NOTA FINAL

1 / Raquel Ferreira dos Santos / 100 / 92 / 100 / 97,3

2 / Jefferson Eduardo Ferreira / 91 / 92 / 100 / 94,3

3 / William Lopes de Oliveira / 96 / 94 / 92 / 94,0

4 / Darling Mendonça da Silva / 83 / 86 / 82,5 / 83,8

CATEGORIA Rock / Música Alternativa:

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ AV1 / AV2 / AV3 / NOTA FINAL

1 / Rafael Tertuliano de Assis / 87 / 91 / 96 / 91,3

2 / Beatriz Siqueira / 81 / 96 / 92,5 / 89,8

3 / Lucas de Aguiar Kúthe / 89 / 78 / 94 / 87,0

4 / Jacqueline Esteves dos Santos / 78 / 90 / 91 / 86,3

5 / Breno Moreno Braz Minguta / 76 / 50 / 80 / 68,7

CATEGORIA Forró / Sertanejo:

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ AV1 / AV2 / AV3 / NOTA FINAL

*Não houveram inscritos

CATEGORIA Blues / Reggae:

CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ AV1 / AV2 / AV3 / NOTA FINAL

1 / Cláudia Maria Falcão Oliveira / 94 / 88 / 94 / 92,0

Rio das Ostras, 23 de junho de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa

HUNDRED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 48.857.321/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da

Rita Moreira, que será realizado no endereço Rua Teresópolis,

Boca da Barra – Rio das Ostras e no dia 01/07/2023 às 23:00 hrs.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.390.783.35.00.00

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 148/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 19/06/2023

PARECER JURÍDICO: 19/06/2023 / L.H.A.S

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa

INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.294.150/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

de operacionalização de contratação de shows musicais que serão realizados no período de 29/06/2023 a 02/07/2023 – Festa de São Pedro.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.419,00 (quatorze mil e quatrocentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.3.350

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 147/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 16/06/2023

PARECER JURÍDICO: 05/04/2023 / M.M.M.R

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

(De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2023

SOLICITANTE: Fundação Rio das Ostras de Cultura

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa

HUNDRED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 48.857.321/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da

Rita Moreira, que será realizado no endereço Rua Teresópolis,

Boca da Barra – Rio das Ostras e no dia 01/07/2023 às 23:00 hrs.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da

inviabilidade de competição, a teor do disposto no artigo 25, inciso

III da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/06/2023

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e

Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a

Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer

materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

PESSOAS JURÍDICAS:

1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);

2) Cartão do CNPJ;

3) Inscrição Estadual e Municipal;

4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);

5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando

situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);

8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS);

9) Alvará de localização;

10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último

exercício social;

11) Certidão de falência;

12) Certificado de registro no CREA da Empresa;

13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;

14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais

os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de

falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

1) Documento de Identidade;

2) Cartão de Autonomia;

3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4) Certidão Negativa de Débito Municipal;

5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias

dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura,

localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/

RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA SAAE-RO Nº 044/2023

Contratação Temporária

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nº 204/2022 e 0127/2023; Considerando que com o contrato temporário de trabalho ora celebrado, este SAAE-RO obtém condições mínimas para promover o atendimento das demandas de sua competência, evitando a descontinuidade dos referidos serviços, que são contínuos e indispensáveis;

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR, a contar de 22/06/2023, em caráter emergencial, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, o cidadão Carlos Riendo Ferreira de Castro, CPF nº 165.185.547-11, 14º classificado no Processo Seletivo Simplificado SAAE-RO nº 001/2022;

Art. 2º - O CONTRATADO deverá se apresentar, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, CEP: 28895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - CONVOCAR, no período compreendido entre os dias 26/06 a 30/06/2023 das 9h às 16h, o cidadão José Claudio da Silva, CPF Nº 942.565.517-00, 15º classificado no Processo Seletivo Simplificado SAAE-RO nº 001/2022, para o cargo de Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA, para apresentação dos documentos relacionados no Anexo Único, desta Portaria;

Art. 3º - O CONVOCADO deverá se apresentar, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, CEP: 28895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, das 9h às 16h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de Junho 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044/2023

(DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATO)

* Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

Foto 3 X 4 - Colorida/Atual;

PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão Nascimento/Casamento

Carteira de Vacinação atualizada do Contratado

Certificado de Reservista (Homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - DIRPF

Comprovante de Curso Específico na Área

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Carteira do Conselho (Dentro do Prazo de validade)

Comprovante do Número da agência e Conta Corrente – Itaú

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

Certidão de Nascimento

Carteira de Vacinação atualizada (para crianças de 06 meses a 06 anos)

CPF

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 020/2023

Designação de membros para Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, para fins de levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como membros da Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, para atuarem no âmbito do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, por um período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo listados, da seguinte forma:

I – Membros Titulares:

a) ROSANGELA MIRANDA DOMINGUES – Mat. 039-6 (Presidente)

b) GEOVANES LOPES BARRETO - Mat. 128

c) FÁBIO GONÇALVES BASTOS - Mat. 108-2

II – Membros Suplentes:

a) ROSANGELA SIQUEIRA FERREIRA - Mat. 085-0

b) DELZUITA NOVAES NEVES DA CUNHA - Mat. 031-0

c) REJANI FERREIRA DA SILVA SANTOS - Mat. 134-1

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I – Avaliar o levantamento físico dos bens móveis, classificando os bens recuperáveis, irrecuperáveis, antieconômicos e ociosos, para posterior recolhimento aos depósitos de inservíveis do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência;



II – Depreciar e reavaliar os bens móveis, classificando os como bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis;

III – Atribuir o valor recuperável a cada item patrimonial se houver, conforme critérios preestabelecidos pela Comissão;

IV – Separar os bens móveis inservíveis em lotes, considerando características comuns entre os bens, conforme classificação no plano de contas do órgão;

V – Organizar os lotes em ordem numérica, atribuindo-lhes valor;

VI – Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão;

VII – Atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos, próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir;

Parágrafo único - A CAP poderá sugerir ou solicitar à Diretoria Executiva a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

VIII – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IX – anualmente a Comissão de Avaliação de Bens, se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do bem.

X – Emissão de relatório conclusivo acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura;

XI – Encaminhar o relatório constante no inciso X à Diretoria Executiva do OstrasPrev, no prazo de 90 (noventa) dias;

XII – Realizar outras atividades correlatas.

§ 1º - Constituída a CAP e designada seus membros, ela se autorregera, segundo limites desta Portaria e demais normas pertinentes.

§2º - A Comissão deliberará com quórum de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

§ 3º - Os integrantes da CAP poderão requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 3º - Os integrantes da CAP desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 4º - Os membros da CAP não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos em sua ficha funcional.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria Executiva do OstrasPrev.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 22 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 242/2023
EMIÇÃO: 24/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.37PA
Contrato nº 04/2023
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
OBJETO: Fornecimento de Licença de Uso de Software de Investimentos, para atender às necessidades do OSTRASPREV.
VALOR TOTAL: R\$ 25.608,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 | 33.90.39.11
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 2455/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 259/2023
Emissão: 14/06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.13.275PA |
2023.2141.173PA
Contrato nº 10/2022
Edital de Licitação nº 003/2022 – Modalidade Pregão Presencial
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e I-CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
OBJETO: Termo Aditivo do contrato para prestação de serviço de Internet.
VALOR TOTAL: R\$ 8.809,20
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39.99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



REDES SOCIAIS
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

@RIODASOSTRASGOV





O Programa é produzido pela Assessoria Comunicação Social e Tecnologia da Informação e é exibido ao vivo pelo canal do Youtube da Prefeitura.

Na próxima semana, assista os trechos das edições do Programa no Instagram e Facebook do Município.

Os Programas completos estão disponíveis em:



@riodasostrasgov



Prefeitura de Rio das Ostras

